SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 02 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2449

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CIDECOL(Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol), através da sua diretoria, convoca para Assembleia Geral Ordinária os representantes dos municípios no dia 16 de outubro de 2019, a partir das 14:00 horas, na sede do CIDECOL (Assomasul) na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 no Bairro Antonio Vendas em Campo Grande – MS,com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina a Cláusula Trigésima do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Apresentação e Aprovação do Orçamento do Cidecol exercício 2020; 2) Apresentação das ações realizadas no exercício de 2019; 3) Apresentar as ações que serão realizadas no exercício de 2020, e outros assuntos.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Presidente do CIDECOL.

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:4CB4C424

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ATRIBUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA JUNTO AO TCE-MS".

O PRESIDENTE DO CONISUL no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONISUL;

Art. 1º - Nomeia os responsáveis pela remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, compreendendo o ano de 2018 e 2019:

Nome: CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA – CPF 026.104.639-01
Cargo: CONTADOR
Responsabilidade: RESPONSAVEL CONTABIL – OPERAR SICOM/SICAP/E-CONTAS

Nome: WALTER JOSÉ DA SILVA – CPF 190.389.248-10
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Responsabilidade: OPERAR E-PROTOCOLO / PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nome: NAIARA BORGES DE OLIVEIRA – CPF 044.926.431-92
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL
Responsabilidade: OPERAR E-PROTOCOLO / MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nome: EDINA BRINDAROLLI – CPF 559.961.591-04
Cargo: GERENTE TÉCNICA
Responsabilidade: OPERAR E-PROTOCOLO / MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, e os efeitos retroagidos a todos os atos praticados anteriormente pelos aqui nominados.

Iguatemi/MS, 08 de Maio de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:DC982B61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 69/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o Processo nº 069/2019, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, DETERMINAR a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: Aquisição/fornecimento de câmeras de segurança, bem como equipamentos necessários para o funcionamento das mesmas, para serem instaladas nas áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Amambai.

EMPRESA VENCEDORA: **FALCON MONITORAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.682.746/0001-04.**

VALOR TOTAL: R$ 16.067,80 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara
ELEMENTOS DE DESPESAS:
4.4.90.52.24.00.00.00 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro.

Amambai, 01 de outubro de 2019.

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:8D1B47CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079020/2019

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", objetivando a escolha de empresa, devidamente constituída, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço "Aquisição de Gêneros Alimentícios" (todos de 1ª linha e de boa qualidade), para diversas Secretarias Municipais dos Itens Fracassados do Pregão 062/2019, com entrega parcelada por um período estimado de 06 (seis) meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, tudo em conformidade com anexo I do Edital

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **15/10/2019, 08h00min (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 01 de Outubro de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:28599673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1717/2018.

CARTA CONVITE N° 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071672/2018
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARIJU ENGENHARIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 06.011.516/0001-18
OBJETO: Construção de 35 (trinta e cinco) Muros de Arrimo localizados no prolongamento da Rua Wanderlei Silva Ramos – Conjunto Habitacional dos Ipês e Fechamento de Terreno na Associação Mãos que Produzem Artes, localizado na Rua F – Associação Mãos que Produzem Artes – Conjunto Habitacional Pôr do Sol, neste município, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Detalhado, com recursos próprios do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 012/2018, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 02/10/2019, com vencimento para o dia 01/04/2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Outubro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Julio Arantes Varoni – Sócio Proprietário
CPF: 256.896.491-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4404A4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078852/2019
Republicar por incorreção
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante - CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ Nº: 13.823.697/0001-42
GBS SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA – Contratada.
CNPJ Nº: 18044.771/0001-46
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa devidamente constituída para a Realização de procedimento cirúrgico de Artroplastia Total de Joelho, para o Paciente o Srº Nalti Domiciano Garcia, portador do CPF n° 543.427.408-34 e RG nº 6.848.751 SSP/SP, conforme determinação judicial, autos nº 0803017-33.2016.8.12.0004 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai - MS, e com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores
Valor Total Estimado: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO:
02 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
10.301.0009.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE
FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 17 de Setembro de 2019.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº 663.061.161-68
Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretaria de Saúde.
CPF nº 011.532.951-05
Janaina Negrão Sepulvida
CPF nº 953.845.701-30

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A6364E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078126/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
UNIPAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – Contratada.
CNPJ: 05.844.026/0001-30
Objeto: **Aquisição de 1 (uma) Maquina automática para produção de Cera Alveolada, composta por: derretedor, laminador, cilindro**

alveolador, corte longitudinal e transversal e controles automáticos de temperaturas e corte; e demais acessórios, com garantia de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Gestão, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil Reais).
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Sec. de Gestão.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal. CPF: 663.061.161-68
Sra. Ana Luiza Col Accorsi - Proprietária
CPF nº 051.438.679-75

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0CFF59BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078126/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 013/2019
Processo Administrativo Nº 078126/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MAQUINA AUTOMÁTICA PARA PRODUÇÃO DE CERA ALVEOLADA, COMPOSTA POR: DERRETEDOR, LAMINADOR, CILINDRO ALVEOLADOR, CORTE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E CONTROLES AUTOMÁTICOS DE TEMPERATURAS E CORTE; E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
Empresa Vencedora:
UNIPAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.844.026/0001-30
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil Reais).
A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Sec. de Gestão.

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5BB82F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2019 AUTOR: VEREADOR – LUIZ FERNANDO FISCHER ORIGEM: PL/CM/03/19 - DAR PUBLICIDADE OBRAS PARALISADAS

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura de Amambai-MS, de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no 09/09/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo divulgar informações acerca das obras públicas municipais (com verbas próprias e/ou conveniadas) paralisadas, no sítio oficial da Prefeitura, contendo de forma resumida, exposição dos motivos e período de sua interrupção, bem como a nova data prevista para o termino.

§ 1º Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias;

§ 2º Deverá constar das informações as razões da paralização (exposição de motivos), bem como o telefone da Secretaria Municipal responsável pela Obra e o nome do Servidor/Gestor do Contrato ou da concessionária responsável.

Art.2º O Chefe do Poder Executivo deverá remeter à Câmara de Vereadores, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação das obras.

Parágrafo único: Suprimido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C1DDE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 452/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 21, 22 e 23 da quadra P, Vila Cristina, matricula 15.693, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Altair de Medeiros Charão, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento da parte desmembrada do Lote 21, 22 e 23 da quadra P, Vila Cristina, ao lote 11 da mesma quadra, matrícula n° 6.938 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Fábio Diomar Pott- Me, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **O Desmembramento e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em: _____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 452/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo Desmembramento do lote 21, 22 e 23 da quadra P, Vila Cristina, matricula 15.693, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Altair de Medeiros Charão, que passam a ser denominados de Lote 21, 22 e 23- A e Lote 21, 22 e 23-B.
Área Total: 1.300m² (Hum mil e trezentos metros quadrados),conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Marcelo Victor Delgado, CREA MS 63.731.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 21/22/23-A (Remanescente)
ÁREA: Irregular = 1.122,00 m² (Hum mil e duzentos e vinte e dois metros quadrados)

Ao Norte : Lotes 01, 02, 03 e parte do lote 04 – 41,10 m, a 30,00 m da Rua Wander B. Peixoto
Ao Sul : Lote 20 – 30,00 m e parte do lote 17 – 11,10 m
A Leste : Lote 21/22/23-B – 20,00 m e parte do lote 17 – 10,00 m
Ao Oeste : Rua Sete de Setembro – 30,00 m para onde faz frente.

Lote 21/22/23-B (Desmembrado)
ÁREA: 20,00x8,90 m = 178,00 m² (Cento e setenta e oito metros quadrados)

Ao Norte : Parte dos lotes 04 e 05 – 8,90 m, a 30,00 m da Rua Wander B. Peixoto
Ao Sul : Parte dos lotes 16 e 17 – 8,90 m
A Leste : Lotes 10 e 11 – 20,00 m
Ao Oeste : Lote 21/22/23-A – 20,00 m, a 41,10 m da Rua Sete de Setembro.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 452/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento da parte desmembrada do Lote 21, 22 e 23 da quadra P, Vila Cristina, ao lote 11 da mesma quadra, matrícula n° 6.938 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Fábio Diomar Pott- Me que passará a denominar-se lote 11-A.

Área Total: 678,00 m² (Seiscentos e setenta e oito metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Marcelo Victor Delgado, CREA MS 63.731.
.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 11-A (Remembrado)
ÁREA: Irregular = 678,00 m² (Seiscentos e setenta e oito metros quadrados)

Ao Norte : Lote 10 – 50,00 m e parte dos lotes 04 e 05 – 8,90 m
Ao Sul : Lotes 12, 13, 14, 15, 16 e parte do lote 17 – 58,90 m, a 30,00 m da Rua Ulicio Adolpho Charão
A Leste : Avenida Pedro Manvailer, 10,00 m para onde faz frente e lote 10 – 10,00 m
Ao Oeste : Lote 21/22/23-A – 20,00 m.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:79097850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU IV
PORTARIA Nº 0016/2019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vanderley da Silva Bittencourt, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de férias a Servidora **Silvana Siqueira Fernandes**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2018 à 30/06/2019, que serão usufruídas de 07 à 14/10/2019, devendo, devendo retornar as suas atividades em 15/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 1º de outubro de 2.019.

VANDERLEY DA SILVA BITTENCOURT
Presidente

Registre-se e Publique-se.

SILVANA SIQUEIRA FERNANDES
Assistente Administrativa

Publicado por:
Luis Antonio Dias Lemes
Código Identificador:F9FCE727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
DECLARA, para os devidos fins, que a Sra. **PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** nomeada através da Portaria nº 308/2019 de 08/08/2019, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Outubro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA
Funcionária

Publicado por:
Elcio Vilas Boas
Código Identificador:E16F7846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
DECLARA, para os devidos fins, que a Sra. **VANESSA DE ALMEIDA RAMOS,** nomeada através da Portaria nº 298/2019 de 01/08/2019, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Outubro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

VANESSA DE ALMEIDA RAMOS
Funcionária

Publicado por:
Elcio Vilas Boas
Código Identificador:CE3B963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
PREGÃO CODEVALE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preco Unitario", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Publico de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORÁRIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 17/10/2019 às 07:30 horas, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 01 de outubro de 2019.

ROSIMEIRE GUIRADO ÃNGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:C6161823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XX
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
José Carlos Zanardo, Secretário de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retifica a publicação do Comunicado abaixo, ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2439 de 18 de Setembro de 2019.
ONDE SE LÊ:
COMUNICADO
A comissão instituída pelo Decreto 109/2019 de **21 de Agosto de 2019**, por seu Presidente Eric Nelson Gouveia Cano, CPF 377.214.988-05, nos termos do Decreto 158/2019 de **18 de Junho de 2019**, informa o registro de credenciamento da entidade **CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, CNPJ 01.513.941/0001-91 para fins do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que o processo ficará a disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamento.

LEIA-SE
COMUNICADO
A comissão instituída pelo Decreto 109/2019 de **18 de Junho de 2019**, por seu Presidente Eric Nelson Gouveia Cano, CPF 377.214.988-05, nos termos do Decreto 158/2019 de **21 de Agosto de 2019**, informa o registro de credenciamento da entidade **CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, CNPJ 01.513.941/0001-91 para fins do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que o processo ficará a disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamentos.

Bataguassu/MS, 01 de Outubro de 2019

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sidney Alves de Oliveira
Código Identificador:BE49BA6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 152/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR,** matricula nº 001/2014, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 19 de setembro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob o nº 17818 de 16/09/2019.
Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:04211AD1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 156/2019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **WILSON FERNANDES SENA JUNIOR,** portador do CPF nº 010.870.741-50 e RG nº 1448743/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC1-02, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de outubro de 2019.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da portaria 021/2017 de 16 de janeiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de outubro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:3A5941DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 22/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 22/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n° 1007/2013, com base em reunião extraordinária, realizada no dia, 30 de setembro de 2019, às 08 horas nas dependências da Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º Realizar substituições, pelo período de 30 de setembro de 2019 a 15 de abril de 2021. Dos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Substituir, Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues-representante-Titular da Associação de Pais e amigos dos excepcionais APAE, por Marilza de Souza Breguedo.
Substituir, Marcos Antônio Pereira da Silva-suplente representante da APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia, por Rosa Cristina Moraes Martins.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 30 de setembro de 2019.

MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:550888F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 23/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 23/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n° 1007/2013, com base em reunião extraordinária, realizada no dia, 30 de setembro de 2019, às 08 horas nas dependências da Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º Substituir dois membros da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do conselho Tutelar, sendo:
Elenita Alves da Costa, substituirá a **Ingrity Karini da Silva;**
Célia de Fátima Farias Amaral Pinheiro, substituirá **Eliane Alves da Costa.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 30 de setembro de 2019.

MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:821B8600

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno,** objetivando à aquisição de material permanente (carroceria de madeira), a ser instalada em um caminhão Ford Cargo 712 – 3/4, visando atender as necessidades do setor rodoviário do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico, Turismo e meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 197/2019, processo administrativo n° 088/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 17 de outubro de 2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 01 de outubro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:4F934214

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 013/2019, tendo como objeto a contratação de serviços de engenharia e assessoramento ambiental, visando o licenciamento e efetiva operacionalização do aterro sanitário municipal de Batayporã-MS localizado na Rod. MS 276 km 05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 209/2019, Processo nº 084/2019 e **ADJUDICO** a empresa **WF ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELLI – CNPJ: 18.776.788/0001-98,** que apresentou sua proposta no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 53/2019 de 03 de abril de 2019.

Batayporã-MS, 01 de outubro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
Secretário Interino.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A72E8D5F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa V. BORGES INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 21.747.810/0001-86.
OBJETO
Construção de velório municipal, com área total a ser construída de 235,31m², conforme projetos e planilhas em anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 179/2019, processo administrativo 075/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.04.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00(122/2019).
VALOR
R$ 253.685,43 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO
GABRIEL JORGE DO SANTOS BARBOSA
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de **12(doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
12 de setembro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:D50A624E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, E A EMPRESA K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 09.251.627/0001-90.
OBJETO
Aquisição de material permanente (balança rodoviária para aterro sanitário), com a finalidade de atender ao controle de resíduos sólidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 173/2019, processo administrativo n° 079/2019.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.05.1.072.4.4.90.52.04.00.00.00(162/2019).
VALOR
R$69.500,00(sessenta e nove mil e quinhentos reais).
FISCAL
Fernanda Caroline Santos Frutuoso
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de até **03(três) meses,** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA
12 de setembro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:800C7EC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

0500
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PMALFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER

EDITAL N° 019/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, torna público o edital **N° 019/ 2019** para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Bodoquena - MS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena-MS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

As informações prestadas na fcha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Bodoquena - MS.

DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.
7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	**pontos**

7.4 A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota fInal do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena - MS, por ordem de classificação.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos com deficiência física, ficando a lotação vinculada a ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer de BodoquenaMS.

BodoquenaMS, 01 outubro de 2019.

Publicado por:
José Albertino Duarte
Código Identificador:8E90E252

0500
EDITAL DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DOS ASSISTENTE VOLUNTÁRIOS DO PMALFA

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 0202019

PROCESSO SELETIVO DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Comunicamos que as inscrições para candidatos ao Processo Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, conforme o Edital de Abertura nº 0192019, estarão abertas a partir de 01 de outubro de 2019 até o dia 04 de outubro de 2019 em horário comercial, as mesmas serão realizadas no Departamento Pedagógico, localizado na Rua Yossio Okaneko, nº 535 - centro.

Bodoquena, 01 de outubro de 2019.

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização:

JOSÉ ALBERTINO DUARTE
Presidente

NILSA DE FIGUEIREDO
Secretária

MARLI PEIXOTO ARANDA
Membro

Publicado por:
José Albertino Duarte
Código Identificador:00875108

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 522/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria DGP/N° 299/2019, publicada em 19/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido 15 (Quinze) dias de Férias ao Servidor Jalci Goes Cabreira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornando ao trabalho no dia **01/10/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/09/2019.

Bodoquena-MS, 01 de Outubro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0D38872E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 514/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao Servidor lotado na **Colaboração com o Governo Federal**, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **01/10/2019 a 30/10/2019**, retornando ao trabalho no dia **31/10/2019**.

01	Edson Cezar dos Santos	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Bodoquena-MS, 26 de setembro de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A3B994EC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 447

DECRETO Nº 447 , de 01 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Bodoquena, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2° A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:
aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2019;
aos todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;
aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;
taxas e multas previstas na legislação, como a de Trânsito a de Defesa do Consumidor, a do Meio Ambiente e outras;
às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;
às cota-parte da compensação financeira de recursos minerais – CFEM, cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP, transferência de recursos do Fundersul, e outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93/2016.
Parágrafo Único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3° Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4° A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2019 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2019, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§1° Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal de Bodoquena

Publicado por:
Veridiana Lisboa Moreira
Código Identificador:9986F8FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 144/2018 – CARTA CONVITE N° 13/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Multi Locações de Máquinas Eireli – Contratada.
Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Carta Convite nº. 13/2018.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de serviços de minicarregadeira sobre rodas, potencia liquida de 47 HP, capacidade nominal de operação de 646 kg – CHP Diurno AF_06/2015, para atender a demanda das secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 03 de setembro de 2019 e com término em 03 de janeiro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 02 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Multi Locações de Máquinas Eireli – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:245E2657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.

Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 066/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação da empresa para locação de veículos com condutor para deslocamento rodoviário municipal e intermunicipal para atender as eventuais demandas das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Turismo e Esporte do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 03 de setembro de 2019 e com término em 03 de janeiro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 02 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:22A890CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 43/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Alfredo Prado Pias ME – Contratada.
Da Base legal: O presente Termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 017/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda do Município, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 20 de setembro de 2019 e com término em 29 de julho de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 19 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Alfredo Prado Pias ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:39771495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 44/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Paulo Antonio Basso ME – Contratada.
Da Base legal: O presente Termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 017/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda do Município, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 20 de setembro de 2019 e com término em 29 de julho de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 19 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Paulo Antonio Basso ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:66CF8113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 45/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Pereira & Gonzaga Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: O presente Termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 017/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda do Município, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 20 de setembro de 2019 e com término em 29 de julho de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 19 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Pereira & Gonzaga Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:28FFE9B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 46/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.
Da Base legal: O presente Termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 017/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda do Município, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 20 de setembro de 2019 e com término em 29 de julho de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 19 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:AC9AD64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Vanzella Viagens e Turismo Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: O presente Termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 017/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda do Município, que passa a ter a seguinte redação;

Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 20 de setembro de 2019 e com término em 29 de julho de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 19 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Vanzella Viagens e Turismo Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:54E58F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 48/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Sanches & Corrêa Ltda – Contratada.
Da Base legal: O presente Termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 020/2017.

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos necessários a consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação;

Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 19 de setembro de 2019 e com término em 27 de julho de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 18 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Sanches & Corrêa Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:AAC2C770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 145/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Lanza Lima Engenharia Ltda – Contratada.
Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº. 28/2018.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal de Bonito/MS, em atendimento ao código 2.35.1 da Resolução SEMADE nº. 09/2015, que passa a ter a seguinte redação:
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 11 de setembro de 2019 e com término em 15 de janeiro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 10 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Lanza Lima Engenharia Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E814DC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 97/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Ricardo Sobreira Gomes ME – Contratada.
Da Base legal: O presente Termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 034/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a contratação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 18 de setembro de 2019 e com término em 11 de junho de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Ricardo Sobreira Gomes ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B69A49F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 143/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Maria Raquel da Silva Mirandola dos Santos MEI – Contratada.
Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº. 70/2018.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de serviços de transporte de merenda para atender as escolas da zona rural no município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 24 de setembro de 2019 e com término em 03 de fevereiro de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 23 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Maria Raquel da Silva Mirandola dos Santos MEI – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:FCED72D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 39/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Luiz Fernando Silveira Gomes ME – Contratada.
Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 016/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de serviços de transporte para entrega de correspondência e malotes no Distrito Águas do Miranda para atender a demanda do Município de Bonito/MS, conforme convenio nº. 663/2015 firmado com a ECT, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços

com **início em 30 de setembro de 2019 e com término em 15 de agosto de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 30 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Luiz Fernando Silveira Gomes ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:01C47925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 127/2017 –TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Gênesis Comércio e Tecnologia Eireli ME – Contratada.
Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Tomada de Preços nº. 01/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência - para a contratação de empresa para serviços de licenciamento de software de Saúde sendo os módulos de atenção especializada, laboratório, farmácia, almoxarifado integrados ao sistema e-SUS pec do Ministério da Saúde e do Governo Federal (com fornecimento de link de conexão via rádio wireless para todas as unidades), licenciamento de software de gestão da educação, licenciamento de software de gestão do serviço social sendo implantação, treinamento, manutenção e assessoria, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 1º de outubro de 2019 e com término em 30 de abril de 2020**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 30 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Gênesis Comércio e Tecnologia Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EBD3ACED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 39/2019 – CARTA CONVITE N° 05/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rainha Construtora Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Convite nº. 05/2019.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de extensão de rede de drenagem na Vila Machado, no município de Bonito/MS, conforme Volume 1 – memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento das obras; Volume 2 – memorial descritivo, especificações técnicas e orçamentos das obras, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite n°. 05/2019, que passa a ter a seguinte redação;
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de execução dos serviços constantes no Edital por mais **04 (quatro) semanas,** com **início em 25 de setembro de 2019 e com término em 22 de outubro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 24 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Rainha Construtora Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:59326C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2019 – JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Jose Silvio Martinelli Eireli ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 44/2019, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de máquina airless para demarcação viária para atender o município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 44/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.452.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.043 – Operacionalização do Trânsito Municipal; 44.90.52 – Material Permanente.
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Da Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 02 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Jose Silvio Martinelli Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F19707B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201/2019 – BARBOSA & IZAR S/S ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Barbosa & Izar S/S ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 46/2019, que passa fazer parte integrante deste.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento, Proposta de Preço e Memorial Descritivo, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 46/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.908 – Bloco da Atenção Básica; 2.036 – PAB - Fixo; 2.039 – Saúde da Família; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. - Saúde; Fonte 114000 – Transf. de Recursos do SUS. Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 02 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Barbosa & Izar S/S ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:8513EAF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2019 – MEDICAL KIDS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Medical Kids Serviços Médicos Eireli ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 46/2019, que passa fazer parte integrante deste.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento, Proposta de Preço e Memorial Descritivo, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 46/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.908 – Bloco da Atenção Básica; 2.036 – PAB - Fixo; 2.039 – Saúde da Família; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. - Saúde; Fonte 114000 – Transf. de Recursos do SUS.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 02 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Medical Kids Serviços Médicos Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F6554351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2019 – PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTICA EIRELI – INEXIBILIDADE N° 09/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Promo Inteligência Turística Eireli – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de nº. 09/2019 será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a participação na Feira FIT PAR para divulgação, promoção e marketing de Bonito/MS no mercado Paraguai e MERCOSUL.
Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 29.690,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa reais).**
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 - Fundo Municipal de Turismo; 2.018 - Fortalecer o Desenvolvimento Turístico; 23.691.800 - Fortalecimento do Turismo Local; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 100000 - Recursos Ordinários.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 05 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Promo Inteligência Turística Eireli – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:13BAB9E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 205/2019 – REINALDO TIMOTEO MEI – PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Reinaldo Timoteo MEI – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 047/2019, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de armários e prateleiras sob medida para atender a demanda das Secretarias de Turismo e Saúde no município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 047/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 23.691.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.016 - Manutenção do Balneário Municipal; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 – Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro; 181000-Transferências do FIS.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 05 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Reinaldo Timoteo MEI – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:69A5ED7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 206/2019 – CASA DO CRIADOR PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Casa do Criador Produtos Veterinários Ltda EPP – Contratada.
Da Base legal: Este contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 26/2019, passando a fazer parte integrante desta. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de inseticidas/herbicidas, adubo para gramas, raticida e venenos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras no município de Bonito/MS, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 26/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 9.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 09.01 - Gabinete do Secretario de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 - Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 100000-Recursos Ordinários.

Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 16 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Casa do Criador Produtos Veterinários Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C7B24F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2019 – ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Ágil Produtos Para Saúde Eireli ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 049/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 24/2019, que faz parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório e procedimento para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 049/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 20.113,80 (vinte mil cento e treze reais e oitenta centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.907 – Bloco da Média e Alta Complexidade; 2.035 – Média e Alta Complexidade; 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 102000 - Rec. de Impostos e Transf.Imp. – Saúde; Fonte 114000 - Transferências de Recursos – SUS.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Ágil Produtos Para Saúde Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D105FCD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 208/2019 – DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP – PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 049/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 24/2019, que faz parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório e procedimento para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 049/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.907 – Bloco da Média e Alta Complexidade; 2.035 – Média e Alta Complexidade; 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 102000 - Rec. de Impostos e Transf.Imp. – Saúde; Fonte 114000 - Transferências de Recursos – SUS.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:BC336036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 209/2019 – M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
M.S. Diagnóstica Ltda – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 049/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 24/2019, que faz parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório e procedimento para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 049/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 22.002,75 (vinte e dois mil dois reais e setenta e cinco centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.907 – Bloco da Média e Alta Complexidade; 2.035 – Média e Alta Complexidade; 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 102000 - Rec. de Impostos e Transf.Imp. – Saúde; Fonte 114000 - Transferências de Recursos – SUS.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
M.S. Diagnóstica Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2B8D72D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 210/2019 – VALDIR ROSALDO LOPES DA CRUZ ME – INEXIGIBILIDADE N° 10/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valdir Rosaldo Lopes da Cruz ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de nº. 10/2019 será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93, que faz

parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros com o titulo Bonito-Confins do Novo Mundo, contendo 250 volumes, para atender a demanda da secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ **8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária: 07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 - Fundo Municipal de Turismo; 2.018 - Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 23.695.800 - Fortalecimento do Turismo Local; 33.90.32.00 - Material de Apoio a Situações Especiais; Fonte 100000 - Recursos Ordinários;
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 17 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Valdir Rosaldo Lopes da Cruz ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EE4A54A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 212/2019 – CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP – PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Capilé Comércio e Tecnologia Eireli EPP – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 48/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 23/2019, que faz parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 048/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 21.699,75 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 33.90.30 – Material de Consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 08.244.901 - Política Social de Proteção Especial – CREAS; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2.024 – Execução do CAD Único e Gestão do Bolsa Família; 2.025 - Operacionalização das Atividades do CREAS; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio do Sol; 33.90.30 – Material de Consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 23.691.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.015 – Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio; 2.018 – Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 33.90.30 – Material de Consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretario de Meio Ambiente; 18.541.700 - Cuidar do Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.055 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente; 33.90.30 – Material de Consumo. 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte; 10.01 - Gabinete do Secretario de Esporte; 27.812.500 - Esporte, um Meio de Inclusão; 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 33.90.30 – Material de Consumo. 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.908 - Bloco da Atenção Básica; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 2.039 - Saúde da Família; 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação; Fonte 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 114000 – Transferência de Recursos do SUS; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação; Fonte 129000 – Transferências de Recursos do FNAS; Fonte 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde; Fonte 181000-Transferências do FIS.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 25 de setembro de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Capilé Comércio e Tecnologia Eireli EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:A29EDD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2019 – CONNECTIONS INFORMÁTICA LTDA ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Connections Informática Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 48/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 23/2019, que faz parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 048/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 33.90.30 – Material de Consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 08.244.901 - Política Social de Proteção Especial – CREAS; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2.024 – Execução do CAD Único e Gestão do Bolsa Família; 2.025 - Operacionalização das Atividades do CREAS; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio do Sol; 33.90.30 – Material de Consumo. 07.00 – Secretaria Municipal

de Turismo; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 23.691.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.015 – Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio; 2.018 – Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 33.90.30 – Material de Consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretario de Meio Ambiente; 18.541.700 - Cuidar do Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.055 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente; 33.90.30 – Material de Consumo. 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte; 10.01 - Gabinete do Secretario de Esporte; 27.812.500 - Esporte, um Meio de Inclusão; 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 33.90.30 – Material de Consumo. 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.908 - Bloco da Atenção Básica; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 2.039 - Saúde da Família; 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação; Fonte 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 114000 – Transferência de Recursos do SUS; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação; Fonte 129000 – Transferências de Recursos do FNAS; Fonte 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde; Fonte 181000-Transferências do FIS.

Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 25 de setembro de 2019.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Connections Informática Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:BF8CC135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2019 – COMERCIAL K&D LTDA EPP – PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comercial K&D Ltda EPP – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 48/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 23/2019, que faz parte integrante deste.

Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 048/2019.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 12.395,85 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 33.90.30 – Material de Consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 08.244.901 - Política Social de Proteção Especial – CREAS; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2.024 – Execução do CAD Único e Gestão do Bolsa Família; 2.025 - Operacionalização das Atividades do CREAS; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio do Sol; 33.90.30 – Material de Consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 23.691.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.015 – Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio; 2.018 – Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 33.90.30 – Material de Consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretario de Meio Ambiente; 18.541.700 - Cuidar do Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.055 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente; 33.90.30 – Material de Consumo. 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte; 10.01 - Gabinete do Secretario de Esporte; 27.812.500 - Esporte, um Meio de Inclusão; 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 33.90.30 – Material de Consumo. 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.908 - Bloco da Atenção Básica; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 2.039 - Saúde da Família; 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação; Fonte 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 114000 – Transferência de Recursos do SUS; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação; Fonte 129000 – Transferências de Recursos do FNAS; Fonte 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde; Fonte 181000-Transferências do FIS.

Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 25 de setembro de 2019.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Comercial K&D Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:A790E917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2019 – FABRÍCIO DOURADO DA SILVA ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Fabrício Dourado da Silva ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 48/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 23/2019, que faz parte integrante deste.

Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 048/2019.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 6.009,70 (seis mil nove reais e setenta centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01

– Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 33.90.30 – Material de Consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 08.244.901 - Política Social de Proteção Especial – CREAS; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2.024 – Execução do CAD Único e Gestão do Bolsa Família; 2.025 - Operacionalização das Atividades do CREAS; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio do Sol; 33.90.30 – Material de Consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 23.691.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.015 – Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio; 2.018 – Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 33.90.30 – Material de Consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretario de Meio Ambiente; 18.541.700 - Cuidar do Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.055 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente; 33.90.30 – Material de Consumo. 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte; 10.01 - Gabinete do Secretario de Esporte; 27.812.500 - Esporte, um Meio de Inclusão; 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 33.90.30 – Material de Consumo. 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.908 - Bloco da Atenção Básica; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 2.039 - Saúde da Família; 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação; Fonte 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 114000 – Transferência de Recursos do SUS; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação; Fonte 129000 – Transferências de Recursos do FNAS; Fonte 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde; Fonte 181000-Transferências do FIS.

Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 25 de setembro de 2019.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Fabrício Dourado da Silva ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:399F71A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2019 – LOJA STAR PLUS LTDA ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Loja Star Plus Ltda ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 48/2019 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 23/2019, que faz parte integrante deste.

Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 048/2019.

Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 27.674,86 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.301 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras; 2.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 33.90.30 – Material de Consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 08.244.901 - Política Social de Proteção Especial – CREAS; 08.244.902 – Política Social de Proteção Básica - CRAS; 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2.024 – Execução do CAD Único e Gestão do Bolsa Família; 2.025 - Operacionalização das Atividades do CREAS; 2.026 - Operacionalização do CRAS; 2.058 – Casa de Acolhimento Raio do Sol; 33.90.30 – Material de Consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.695.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 23.691.800 – Fortalecimento do Turismo Local; 2.015 – Operacionalização da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio; 2.018 – Fortalecer o desenvolvimento Turístico; 33.90.30 – Material de Consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretario de Meio Ambiente; 18.541.700 - Cuidar do Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.055 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente; 33.90.30 – Material de Consumo. 09.00 – Secretaria de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura; 15.451.909 - Estruturando Qualidade de Vida para a População; 2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte; 10.01 - Gabinete do Secretario de Esporte; 27.812.500 - Esporte, um Meio de Inclusão; 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 33.90.30 – Material de Consumo. 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.908 - Bloco da Atenção Básica; 10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão; 2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal; 2.039 - Saúde da Família; 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação; Fonte 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde; Fonte 114000 – Transferência de Recursos do SUS; Fonte 115049 - Transferência do Salário Educação; Fonte 129000 – Transferências de Recursos do FNAS; Fonte 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde; Fonte 181000-Transferências do FIS.

Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Data: Bonito/MS, 25 de setembro de 2019.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Loja Star Plus Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1A6C6493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona,

utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.122.2012.002-339030-Material de Consumo 2.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.006-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4002.047-339030-Material de Consumo 41.000,00

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

08.01.18.541.7002.055-339030-Material de Consumo 1.500,00

08.01.18.541.7002.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.655,00

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.02.18.541.7002.060-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 863,30

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 25.000,00

09.01.15.451.9092.057-339030-Material de Consumo 35.000,00

09.01.15.451.9092.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.000,00

09.01.26.452.9092.043-339030-Material de Consumo 3.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 8.000,00

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 4.500,00

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 18.000,00

12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 350,00

12.01.10.302.9072.035-339030-Material de Consumo 8.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 240.868,30 (Duzentos quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.006-339014-Diárias - Civil 5.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

04.01.13.392.6002.014-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.695.8002.017-339030-Material de Consumo 30.000,00

07.02.23.695.8002.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

07.02.23.695.8002.018-339014-Diárias - Civil 18.318,30

07.02.23.695.8002.018-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.26.452.9092.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 38.700,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.301.9082.038-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 15.850,00

12.01.10.304.9062.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

12.01.10.305.9062.034-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

12.01.10.305.9062.061-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 15.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 240.868,30 (Duzentos quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:446DAA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2019 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentarias que menciona por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 32.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C9C51CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2019 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 54.000,00

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 56.000,00

12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 11.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-337170-Rateio pela Participação em Consorcio Publico 121.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.301.9082.038-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 10.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:BF4ACE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2019 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.122.2012.002-339030-Material de Consumo 1.537,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339014-Diárias - Civil 2.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

07.01.23.691.8002.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.683,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.20.692.9091.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 580,42

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 1.600,00

12.01.10.122.9042.031-339032-Material de Distribuição Gratuita 500,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 11.900,42 (Onze mil novecentos reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.06.181.2012.004-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.220,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.452.9091.012-449052-Equipamento E Material Permanente 580,42

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.301.9082.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00

12.01.10.304.9062.063-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 11.900,42 (Onze mil novecentos reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:BACC78D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2019 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 52.802,87

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.802,87 (Cinquenta e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-469073-Correção Monetária Ou Cambial da Dívida Contratual Regatada 50.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

07.01.23.691.8002.016-449052-Equipamento E Material Permanente 2.802,87

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 52.802,87 (Cinquenta e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:74D59157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2019 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 7.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37.400,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.400,00

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.301.9082.037-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:FF420521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2019 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.306.4002.044-339030-Material de Consumo 20.500,00

04.01.12.306.4002.045-339030-Material de Consumo 43.000,00

04.01.12.306.4002.046-339030-Material de Consumo 2.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.365.4002.050-339030-Material de Consumo 10.000,00

04.01.12.365.4002.050-339030-Material de Consumo 10.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.024-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

05.01.08.244.9012.025-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.20.692.9092.059-339030-Material de Consumo 5.000,00

09.01.26.452.9092.043-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:33313505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2019 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.13.392.6002.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

08.01.18.541.7002.055-339030-Material de Consumo 1.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 9.000,00

12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 4.000,00

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 96.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:0CBD8AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2019 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.3012.006-339039-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.300,00
03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 2.200,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01.12.365.4002.049-339039-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.9002.021-339039-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.200,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.695.8002.018-339032-Material de Distribuição Gratuita 8.500,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
0901 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.15.451.9092.041 -339030-Material de Consumo 10.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
10.01.27.812.5002.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.122.9042.031-339014-Diárias - Civil 2.000,00
12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.500,00
12.01.10.301.9082.039-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.200,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.9022.026-339039-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.200,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR
07.02- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.695.8002.018-339030-Material de Consumo 8.500,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
10.01- GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
10.01.27.812.5002.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 43.500,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.9082.038-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 17.700,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:7DC86F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2019 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.4002.044-339030-Material de Consumo 85.100,00
12.306.4002.045-339030-Material de Consumo 8.300,00
12.306.4002.046-339030-Material de Consumo 5.500,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.9002.021-339039-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.7002.055-339030-Material de Consumo 1.300,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.9042.031 -339030-Material de Consumo 18.300,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01- GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
04.122.2012.002-339039-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.846.3012.008-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 2.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.4002.044 - 339030-Material de Consumo 3.000,00
04.01.12.306.4002.045 - 33.90.30 - Material de Consumo 1.000,00
04.01.12.306.4002.046 -339030-Material de Consumo 1.001,22
04.01.12.361.4001.016 -339030-Material de Consumo 3.400,00
04.01.12.361.4002.047 -339039-0utros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 12.000,00
04.01.12.365.4002.049 - 339039-0utros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 6.600,00
04.01.12.365.4002.050 - 339030-Material de Consumo 2.000,00
04.01.12.365.4002.050 - 339030-Material de Consumo 5.000,00
04.01.13.392.6002.013 - 339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
04.01.13.392.6002.013 - 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
04.01.13.392.6002.014 - 339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.9002.021-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 400,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01- GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.15.451.9092.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
09.01.26.452.9092.043-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
10.01- GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
10.01.27.812.5002.012-339039-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.303.9052.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 21.848,78

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E809E85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2019 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01.12.306.4002.045-339030-Material de Consumo 3.200,00
04.01.12.361.4002.048-339030-Material de Consumo 4.000,00
04.01.12.361.4002.048-339030-Material de Consumo 6.200,00
04.01.12.365.4002.048-339030-Material de Consumo 5.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01- GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.15.451.9092.057-339030-Material de Consumo 41.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
10.01- GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
10.01.27.812.5002.012-339036-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01.12.361.4002.048-449052-Equipamento E Material Permanente 18.400,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01- GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.452.9091.012-449052-Equipamento E Material Permanente 33.000,00
09.01.17.451.9091.007-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F6560096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2019 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01- GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
04.122.2012.002-339014- Diárias - Civil 500,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.846.3012.008-339091 - Sentenças Judiciais 722,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.222,00 (Um mil duzentos e vinte e dois reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01- GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
04.122.2012.002-339036-0utros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100,00
02.01.06.181.2012.004-339030-Material de Consumo 500,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.3012.006-339014 - Diárias 622,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 1.222,00 (Um mil duzentos e vinte e dois reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:7D92EF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2019 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01.12.306.4002.045 - 339030-Material de Consumo 4.675,00
04.01.12.306.4002.046 - 339030-Material de Consumo 1.071,00
04.01.12.361.4002.048 - 339030-Material de Consumo 400,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.15.451.9092.041- 39030-Material de Consumo 9.344,00
09.01.25.751.9092.042- 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.704,85
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
10.01.27.812.5002.012 - 339030-Material de Consumo 3.467,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 368,11

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 160.029,96 (Cento e sessenta mil vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01- GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
02.01.04.122.2012.005 - 449052-Equipamento E Material Permanente 1.565,56
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.3012.006 - 449052-Equipamento E Material Permanente 6.822,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.17.451.9091.007 - 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 4.885,22
09.01.17.451.9091.007 - 449051 -OBRAS E INSTALAÇÕES 765,99
09.01.20.605.9091.013 - 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.290,01
09.01.20.605.9091.013 - 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
09.01.25.751.9092.042 - 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 140.704,85
09.01.26.452.9092.043 - 449052-Equipamento E Material Permanente 2.031,33
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
10.01- GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
10.01.27.812.5002.012-449052-Equipamento E Material Permanente 965,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 160.029,96 (Cento e sessenta mil vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:6B59CBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2019 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01.12.361.4002.048 - 319011 -Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 102.000,00
04.01.12.361.4002.048 - 319113-Obrigações Patronais 52.000,00
04.01.12.365.4002.049 - 319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 83.000,00
04.01.12.365.4002.049 - 319113-Obrigações Patronais 16.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.9002.021 - 319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 56.000,00
05.01.08.244.9002.021 - 319113-Obrigações Patronais 4.000,00
05.01.08.244.9002.058 - 319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
05.01.08.244.9002.058 - 319013-Obrigações Patronais 2.000,00
05.01.08.244.9022.026 -319113-Obrigações Patronais 1.500,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.122.9042.031-319113-Obrigações Patronais 10.000,00
12.01.10.122.9082.038 -319013-Obrigações Patronais 500,00
12.01.10.122.9082.038-319113-Obrigações Patronais 8.000,00
12.01.10.304.9062.063-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00
12.01.10.304.9062.063-319013-Obrigações Patronais 1.000,00
12.01.10.304.9062.063-319113-Obrigações Patronais 4.000,00
12.01.10.305.9062.034-319113-Obrigações Patronais 1.500,00
12.01.10.305.9062.061-319113-Obrigações Patronais 4.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 362.500,00 (Trezentos sessenta e dois mil quinhentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01- GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
02.01.04.122.2012.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
02.01.04.122.2012.002-319013-Obrigações patronais 40.000,00
02.01.06.181.2012.004-319113-Obrigações Patronais 12.477,84
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01.12.366.4002.051-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 76.565,37
04.01.13.392.6002.013-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 82.469,28
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02.18.542.7002.053-319113-Obrigações Patronais 14.987,51
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.305.9062.034-319013-Obrigações Patronais 13.000,00
12.01.10.305.9062.034-319016-0utras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000,00
12.01.305.9062.034-319113-Obrigações Patronais 20.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ R$ 362.500,00 (Trezentos sessenta e dois mil quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:58A698DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2019 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentarias que menciona por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01- GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
02.01.06.181.2012.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 146.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 72.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02- FUNDEB
04.02.12.361.4002.027-319113-Obrigações Patronais 25.000,00
04.02.12.365.4002.028-319113-Obrigações Patronais 9.000,00
04.02.12.365.4002.062-319013-Obrigações Patronais 9.000,00
04.02.12.365.4002.062-319113-Obrigações Patronais 43.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO
07.01.23.691.8002.016-319113-Obrigações Patronais 9.100,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.7002.055-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.500,00
08.01.18.541.7002.055-319113-Obrigações Patronais 8.500,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 336.100,00 (trezentos e trinta e seis mil e cem reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:66683EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2019 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentarias que menciona por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01- GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
02.01.06.181.2012.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 146.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 72.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02- FUNDEB
04.02.12.361.4002.027-319113-Obrigações Patronais 25.000,00
04.02.12.365.4002.028-319113-Obrigações Patronais 9.000,00
04.02.12.365.4002.062-319013-Obrigações Patronais 9.000,00
04.02.12.365.4002.062-319113-Obrigações Patronais 43.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO
07.01.23.691.8002.016-319113-Obrigações Patronais 9.100,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.7002.055-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.500,00
08.01.18.541.7002.055-319113-Obrigações Patronais 8.500,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 336.100,00 (trezentos e trinta e seis mil e cem reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:1639C5E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera por vaga nos centros de educação infantil (ceinf's) no âmbito do Município de Bonito-MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Princípio da Transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor no Decreto Municipal nº 252, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e normas para a realização de matrícula em Centro de Educação Infantil do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a lista de espera por vaga em todos os Centros de Educação Infantil (CEINF's) de Bonito-MS.
§ 1º A divulgação de que trata o caput deverá ser feita através do Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL), disponibilizado no site da prefeitura e afixação no mural de todos os Centros de Educação Infantil (CEINF's), em prazo nunca superior a 1 (um) mês após o início do ano letivo.
§ 2º A divulgação será feita mensalmente até o término do ano letivo.
§ 3º A relação mencionada no artigo 1º deverá conter o nome da criança, data de inscrição, escola pretendida, número de classificação e respectiva convocação do responsável.

§ 4º No momento da solicitação da vaga, o responsável deverá ser informado do número da inscrição, bem como receber o protocolo contendo a relação mencionada no § 3º do artigo 1º.
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:AE9C6C73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5015/2019

De 30 de setembro de 2019

"Dispõe sobre nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 26/08/2019 a 26/08/2021."

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

I– Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lindalva Antônia dos Santos – Titular;
Patrícia Aparecida Lopes - Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Educacional
Mariângela Castilho Leôncio Ferrari – Titular
Vivian Aparecida da Silva Delalíbera Barbosa - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Tania Mara Andrade Juzenas Pereira – Titular
Jones Moreira Suares da Silva – Suplente

II – Representantes Não Governamentais
Representantes dos usuários socioassistenciais - Conviver:
Cintia Aparecida Caetano Mendes – Titular
Elza Soares de Oliveira - Suplente

Entidade Prestadora de Serviços Socioassistenciais - (Representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE)
Josiani Pereira Cardoso – Titular
Débora Natania da Silva Bispo - Suplente

Trabalhadores da área de assistência social
Rodrigo da Silva – Titular - Titular
Marinalva Rocha da Silva Santos – Suplente

Art. 2º - Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário especificamente o Decreto nº 4974/2019.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:0F8818DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº. 1.268/19

De, 30 de setembro de 2019.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do **DECRETO P Nº 0772/18 de 10/07/2018**, a Servidora **DEBORA RODRIGUES CERVELATTI**, Servidor Público Municipal, **ENFERMEIRO** - Efetivo, lotada na Secretária Municipal de Saúde, que concedeu o Adicional pelo Exercício de Atividades na Estratégia Saúde da Família, conforme Lei 2.726/18 de 13/06/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2019.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2.019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:1606F5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº. 1.269/19

De, 01 de outubro de 2019.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.
DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2019-PMB-SEMEC, de 04/01/2019**,** e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VALOR
LUANA DE ANDRADE PONTES CIRON DE OLIVEIRA	PROFESSOR-N-IV-	01/10/2019 A 19/12/2019	R$ 1.448,38

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:A584B13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº. 1.267/19

De, 30 de setembro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da Servidora **DEBORA RODRIGUES CERVELATTI**, Servidora Pública Municipal, ENFERMEIRO - Efetivo, Matricula 65269-1, conforme Lei nº 1041/2000, de 19/12/2000, §.2ª, por 06 (seis) meses, a partir de **28/09/2019 A 26/03/2020**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Rodrigues de Souza
Código Identificador:1BE29B6B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO

PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 3670/2019Modalidade: Pregão Presencial Nº 64/2019– SRP. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Brasilândia - MS. O Município de Brasilândia – MS, torna publica a inclusão das clausulas informativas 1.11 e 1.12 no edital. Considerando que mesmo com a alteração a publicidade do presente adendo abrange o prazo mínimo de publicidade, **fica inalterada a data e hora do certame agendada para o dia 15/10/2019 as 8:00h**.O edital e suas alterações encontra-se disponível no site do Município e/ou no Núcleo de Licitações no paço Municipal.

Brasilândia - MS, 01/10/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C675ACFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.050/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Advogada anteriormente designada para atender as demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua posse em outro cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de um advogado para atuar diariamente nas demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Advogado Municipal **Dr. ORLANDO FRUGULI MOREIRA** para exercer, a partir do dia 2 de outubro do corrente ano, suas atividades de Advogado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º. Fica o Advogado Municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, observadas as suas atribuições funcionais de atuação jurídica, responsável por:

I – prestar assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde;

II – manifestar juridicamente nos processos administrativos que tramitam junto à Secretaria Municipal de Saúde emitindo parecer jurídico de orientação para as decisões da referida Secretaria e para condução regular dos feitos;

III – prestar, quando solicitado, orientação jurídica ao Secretário (a) Municipal de Saúde, inclusive participando de reuniões a que for convocado para estar presente, apoiando juridicamente as deliberações e decisões administrativas;

IV – atuar nos processos judiciais em que se discutem direitos e/ou obrigações da Secretaria Municipal de Saúde;

V – analisar e corrigir os textos jurídicos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – auxiliar e orientar a Secretaria Municipal de Saúde na interpretação das Leis municipais, estaduais ou federais, relacionadas com processos administrativos em andamento;

VII – zelar pela legalidade das ações adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, observando o exato cumprimento das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e das demais Leis, Regulamentos e Atos normativos;

VIII – executar as demais atribuições próprias do seu cargo, nos termos do solicitado pelo Chefe do Executivo e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Em razão do disposto nesta Portaria, fica o Advogado designado, dispensado de atuar nos processos em que estava atuando, passando a laborar exclusivamente em prol das questões jurídicas anteriormente relacionadas.

§ 2º O advogado designado deverá desempenhar suas atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para efeito do que dispõe o artigo anterior, fica determinado ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos que designe outro Advogado para atuar nos feitos que até então o servidor designado vinha atuando;

Art. 4º. A critério do Secretário (a) Municipal de Saúde, os processos administrativos de maior relevância e complexidade poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, devidamente instruídos com toda a documentação necessária para análise jurídica.

Art. 5º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao Advogado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratório concernente ao seu cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 01 de outubro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AD8769E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO P/Nº 076/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera o Sr. Lundersson Nogueira de Oliveira do cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas e Comunicação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **LUNDERSSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas e Comunicação, PM-ARPC, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de outubro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6A4333D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO P/Nº 077/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera o Sr. Girsel Lima de Assis do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **GIRSEL LIMA DE ASSIS** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura, PM-CDEP, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de outubro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:44D90ECE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 263/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 263 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador a partir do C.I Nº 088/2019 GABINETE e do Secretário através da C.I - Nº 229/2019 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento para serviços de contratados da Secretaria de Infraestrutura.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	22.956,37
	22.956,37
Total Geral de Suplementações ...:	**22.956,37**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
95 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	900,00
	900,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
168 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	200,00

169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.100,00
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
	4.100,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital	
183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	12.565,84
184 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	1.682,64
185 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	664,23
198 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
199 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	1.043,66
	17.956,37
Total de Reduções ...:	**22.956,37**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retrogindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:AC71D962

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 264/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 264 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - Nº 230/2019 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de aquisição de bandeiras para ser colocada nas creches da rede Municipal, todavia, é sabido da insuficiência de dotação para o pagamento dos servidores, e damais serviços essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.570,00
	3.570,00
Total Geral de Suplementações ...:	**3.570,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.570,00
	3.570,00
Total de Reduções ...:	**3.570,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:E4409CE6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 265/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 265 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação dos Secretários através da C.I - Nº: 231/2019 SEAFIP e da CI Nº: 518/2019 SECEL, tendo a gestão entendido como prioridade a continuidade do pagamento dos estagiários do IEL, e pagamento das diárias a servidores municipais, respectivamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
69 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	930,16
	930,16
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.091,63
	4.091,63
Total Geral de Suplementações ...:	**5.021,79**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	930,16
	930,16
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.555,86
141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	3.755,86

04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital	
185 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	335,77
	335,77
Total de Reduções ...:	**5.021,79**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 12 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:AEAD0E4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 267/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 267 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº 088/2019 GABINETE, tendo em vista a necessidade de pagamento de Precatórios Judiciais e pagamento da folha dos servidores da Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.000,00
	58.000,00
02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	223.900,00
	223.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	**281.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.99.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	88.000,00
	88.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e	
165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	159.000,00
166 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	34.900,00
	193.900,00
Total de Reduções ...:	**281.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:701680C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 268/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 268 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 558/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a prioridade de realizar o custeio da aquisição para formalizar o contrato com a empresa de prestação de serviços de Buffet, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	27.424,00
	27.424,00
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.927,00
	1.927,00
Total Geral de Suplementações ...:	**29.351,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	27.424,00
	27.424,00
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.927,00
	1.927,00
Total de Reduções ...:	**29.351,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:E6C38808

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 269/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 269 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do secretário através da CI Nº 677/2019 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias e aquisição de marmitex para atender os funcionários da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
121 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**7.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	**7.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:D0A55D69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 270/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 270 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 534/2019 SECEL, tendo em vista da insuficiência para as atividades da Secretaria.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	24.000,00
	24.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**24.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	14.048,00
	14.048,00
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.952,00
	9.952,00
Total de Reduções ...:	**24.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:F88AB1D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 271/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 271 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 573/2019/SMAS/FMAS e CI Nº 580/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a prioridade de realizar o custeio da aquisição de materiais de Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e produtos para merenda do SCFV de 6 a 15 anos, respectivamente.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.182,14
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	310,15
	8.492,29
Total Geral de Suplementações ...:	**8.492,29**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.302,87
48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	6.879,27
67 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	310,15
	8.492,29
Total de Reduções ...:	**8.492,29**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:91394F62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 275/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 275 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº: 1351/2019 SESAU, tendo em vista a aquisição de oxigênio medicinal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	13.462,58
	13.462,58
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
145 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	173,60
	173,60
Total Geral de Suplementações ...:	**13.636,18**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
64 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	13.462,58
	13.462,58
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	173,60
	173,60
Total de Reduções ...:	**13.636,18**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:983C2FCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 278/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 278 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 521/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade de assegurar a alimentação escolar da rede municipal de ensino.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	49.651,65
	49.651,65
Total Geral de Suplementações ...:	**49.651,65**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.361.0014.2059 - KIT Material Escolar e Uniformes	
81 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	24.000,00

	24.000,00
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.651,65
	25.651,65
Total de Reduções ...:	**49.651,65**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:8D8CAFD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 281/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 281 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - Nº: 239/2019 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de serviços de arbitragem.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	525,00
	525,00
Total Geral de Suplementações ...:	**525,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - CONTROLADORIA INTERNA	
04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna	
14 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	525,00
	525,00
Total de Reduções ...:	**525,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:97D0972A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 282/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 282 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 531/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade pagamento de alimentação para técnicos do Detran que realizarão vistorias conforme Termo de Cooperação Técnica em anexo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	200,00
Total Geral de Suplementações ...:	**200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer	
27 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	200,00
Total de Reduções ...:	**200,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:51656F64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 003

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 003 ao **Contrato Nº 045/2019,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (tipo gasolina aditivada e óleo diesel S10), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, para utilização nos veículos e maquinários da frota do Município de Caracol MS, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços do presente pregão, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação nº 061/2019.**

Contratada: AUTO POSTO BARCELONA EIRELI

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato n. 045/2019,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	65	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Valor		**R$ 6.980,73**

PASSANDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Código	74	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Receitas de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
Valor		**R$6.508,77**

PASSANDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Código	138	
Org.Unid	06.001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos Assistência Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		**R$ 471,96**

Caracol MS, 27 de setembro de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:E5DC6EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 001

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 001 a Dispensa 063/2019**,** para remanejamento de dotação .

1 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras nos veículos da Frota do transporte escolar,conforme exigência do DETRAN-MS, (Portaria nº 044 de 31 de maio de 2019), em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e conforme constante na proposta de preços da presente dispensa, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação nº 063/2019.**

Contratada: VAGNER L. CARVALHO

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, da **Dispensa n. 063/2019,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Código	66	
Org. Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./ Atv	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
VALOR		**R$ 5.320,00**

PASSANDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Código	365	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	EDUCAÇÃO PARA TODOS
Proj./Ativ	2107	Manutenção do Salário Educação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE
Valor		**R$ 5.320,00**

Caracol MS, 27 de setembro de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A8992A2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2018

Processo Administrativo nº 103/2017
Pregão Presencial nº 058/2017
Vencimento prazo: 31/12/2018
Valor Contrato: 8.232,18
Valor Empenhado: 8.252,18
Valor Liquidado: 475,98

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sra. Maria Eva Gauto Flor Eringer, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 565841 SSP/MS e CPF n.º555.779.541-34, residente e domiciliado à Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. Flávio Galdino da Silva, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF

nº 002.626.121-94, residente e domiciliado à Rua Alberto Mariano nesta cidade de Coronel Sapucaia, Sra. Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 *SSP/MS* e CPF n.º 938.288.451-34, e a empresa **ESTER E PEREIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.554.194/0001-00, com sede à Rua Rachid Saldanha Derzi Nº 889-B, bairro: Centro na Cidade de Coronel Sapucaia – MS CEP 79.995-000, doravante denominada CONTRATADA. Neste ato representada por seu procurador à Sra. Ester Erhart Pereira, brasileira, divorciada, empresária, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.038.659 SSP/MS e CPF n.º 374.341.879-72 residente e domiciliado à Rua Rachid Saldanha Derzi Nº 889, Bairro: Centro na Cidade de Coronel Sapucaia – MS CEP 79.995-000.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA MELHOR ANDAMENTO DOS DEPARTAMENTOS E ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 01 de Outubro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0C9AFEF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/19 O.EX.S.
Processo nº 0106/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MARCOS MILANI ROBERTO - ME**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CRONOTACOGRAFO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATENDENDO A NECESSIDADE DE USO DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E KOMBI, PARA CONDUZIR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, JUSTIFICA-SE QUE OS VEÍCULOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM APRESENTAR REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS QUE ATENDEM O TRANSPORTE DEVEM OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO PARA OS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR.
Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ¨a¨, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red.nº9.648 de 1998).
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-111-3.3.90.39.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 083
Valor: R$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 13/09/2019 à 14/10/2019
Data da Assinatura: 13/09/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e MARCOS MILANI ROBERTO, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:DAA1CE91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA N°034/2019

Processo nº 0095/2019
Pregão Presencial nº 038/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **S. A. SINIGALIA AUTO PECAS EIRELI - EPP**
Objeto: Aquisição de peças e acessorios para veiculos leves, para manutenção da frota municipal.
Valor: R$ 165.822,80 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 16/09/2019 à 16/09/2020
Data da Assinatura: 16/09/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, Aldacir Cardinal, Ivone Paetzold Soares, Adriane Paetzold, Jairo Horts Martins
Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e SILVIO ALMEIDA SINIGASLIA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A285EE7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 050/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Nunes Golgo & Alves Sociedade de Advogado.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato n° 050/2018, para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Jurídica Especializada, Administrativa e Judicial, Ad Exitum, Visando a Recuperação de Créditos, com os Projetos de Recuperação dos Pagamentos Indevidos da Contribuição Previdenciária - Verbas Indenizatórias.
DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2019, encerrando – se em 30/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 050/2018.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Claudio Roberto Nunes Golgo - P/Contratada

Deodápolis - MS, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:00AC056D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 077/2019
Carta Convite nº: 004/2019

Objeto: Aquisição de luminárias públicas tipo LED, para atender as necessidades da Administração.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou **DESERTO** o presente certame.

Eldorado/MS, 30 de setembro de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:0C1954A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 088/2019

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VILA RICA" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 9º, incisos IX, XI e XII, da **Lei Orgânica do Município, e *Considerando*** que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na legislação municipal, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**, e:

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento Residencial **"VILA RICA"** foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, a requerimento de seu proprietário Sr. **Luiz Zanin**, e efetuado o recolhimento da taxa de fiscalização prevista no artigo 212, do Código Tributário Municipal; e

Considerando, finalmente, que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado **"VILA RICA"**, de propriedade do Sr. **Luiz Zanin**, com fulcro na legislação municipal vigente, constituído pelo imóvel denominado de **Quadra 261**, com área total de **120.058,13 metros quadrados**, compreendendo 24 (vinte e quatro) Quadras e 294 (duzentos e noventa e quatro) lotes, localizados no perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Com terras do Residencial Manoel Farias da Silva e Córrego Morotin.

II - Sul: Com terras da Chácara Nossa Senhora Aparecida, Fração 01 do Sítio Recanto do Paraíso e Avenida Mato Grosso do Sul.
III - Leste: Com terras da Chácara Nossa Senhora Aparecida, Fração 01 do Sítio Recanto do Paraíso e Córrego Morotin.

IV - Oeste: Com terras do Residencial Manoel Farias da Silva e Avenida Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos no Departamento Municipal de Cadastro e Tributos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica o proprietário obrigado a registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.
§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá o proprietário apresentar ao Departamento Municipal de Cadastro e Tributos, cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de Infraestrutura urbana e demais edificações.

§ 4° O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 1125/2016**, competindo à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Tributação e Cadastro, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2017**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes obriga-se a proprietária a executar no loteamento aprovado por este **Decreto**, no prazo máximo de um ano, contado da data do seu registro no cartório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, as seguintes obras de infraestrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

§ 1º Para efeitos deste artigo, as obras de infraestrutura básicas serão executadas mediante as condições constantes do **Termo de Compromisso** a ser firmado entre o Município e o proprietário do loteamento, na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, que dele é parte integrante e indissociável, o qual permanecerá arquivado no Departamento Municipal de Cadastro e Tributos, sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º Em caráter excepcional, a exclusivo critério da Administração Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79.**

Art. 3º Antes do início das obras previstas no artigo anterior deverá o proprietário do loteamento obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, as eventuais autorizações ou licenças que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de 294 (Duzentos e noventa e quatro) lotes, concentrados na denominada **Quadra 261**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional**: 91.336,62m2**, correspondente a **76,08 %**;
II - área de circulação: **28.721,51m2**, correspondente a **23,92%**;
Art. 5º Passam a integrar o patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no cartório competente, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força da legislação municipal vigente, combinada com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 6º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação

deste **Decreto**, exceto quando ocorrer caducidade da licença ou desistência do loteador, hipótese na qual deverão ser observadas as disposições do artigo 23 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 7º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 8º - Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da legislação municipal pertinente em vigor e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 9º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Caseiro, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 088/2019.

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Eldorado - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Centro, nesta cidade, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Aguinaldo dos Santos,** brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 555.663.751-20 e RG: 00624765 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso nº 640, centro, CEP: 79970-000, e o **Sr. Luiz Zanin,** brasileiro, maior, casado, portador do CPF:189.592.709-97, e RG xx, residente e domiciliado na rua Dep. Fed. Flávio Derzi, n.º 546 – Bairro: centro, nesta cidade e comarca de Eldorado – MS, doravante denominado de **SEGUNDO COMPROMITENTE**, regido pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **SEGUNDO COMPROMITENTE**, proprietário do Loteamento Residencial **"Residencial Vila Rica"**, constituído pelo imóvel denominado de **Quadra 261**, com área total de **120.058,13 metros quadrados**, compreendendo 24 (vinte e quatro) Quadras e 294 (duzentos e noventa e quatro) lotes, localizado no perímetro urbano do Município, aprovado pelo **Decreto nº 124/2017**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 6.766/79** e legislação municipal aplicável, assume o compromisso de executar no referido loteamento, as obras de infraestrutura abaixo listadas, que possuem valor aproximado de R$: 1.004.000,00 (Um milhão e quatro mil reais), conforme cronograma de Avaliação Financeira.

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

PARÁGRAFO PRIMERO - As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos termos desta Cláusula serão custeadas exclusivamente pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, sem quaisquer ônus para o Município, ficando vedada a transferência dos respectivos custos para os compromissários compradores e adquirentes de imóveis do referido loteamento, bem como os valores atribuídos aos custos das obras constantes do cronograma financeiro, implicam à responsabilidade do técnico responsável caso sejam incompatíveis com os custos reais da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras de infraestrutura de que trata esta Cláusula serão executadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de um ano, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **Termo**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caráter excepcional, a exclusivo critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução das obras referidas nesta Cláusula, o **SEGUNDO COMPROMITENTE** deverá facilitar a supervisão e fiscalização sistemática do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, através do órgão municipal competente, não constituindo a ausência dessas providências motivo suficiente para sua paralisação.

CLAUSULA SEGUNDA - ***DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.***
Para garantia de execução das obras de infraestrutura básicas de que trata este termo, Fica estipulada como instrumento de garantia para a execução destas obras, nos termos do inciso V "in fine" do artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência por escrito;
A advertência consistira em documento formal no qual será cientificado o proprietário ou responsável pela obra, sobre a obrigação de conclusão da mesma, podendo ser, inclusive, referente a cada etapa isolada.

a) Em caso de não serem sanadas as irregularidades que derem causa à advertência, no prazo estipulado pela respectiva notificação, será aplicada Multa no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor total das obras de infraestruturas (prevista na cláusula primeira).

II– Multa;
A multa contratual será aplicada da seguinte forma:

a) No valor de 100% (cem por cento), sobre o valor total das obras de infraestrutura previstas na clausula primeira, cujo valor será de: R$: 1.004.000,00 (Um milhão e quatro mil reais), em caso de não cumprimento daquelas.
c) Para fins de Garantia da execução da multa acima prevista, ficam caucionados ao Município os **Lotes: Lote Urbano nº 06, da Quadra 259**, com área de 5.058 m², e as edificações nele constantes, situado no Loteamento "Rancho Vale do Sol", neste Município e Comarca, de propriedade do Sr. Luiz Zanin, e sua esposa: Creuza Escritori Zanin, que concorda com os termos, registrado sob a matricula nº 9.073 – Ficha 01-, no livro 02 de Registro Geral do serviço de tabelionato de protestos desta comarca de Eldorado/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução prevista nesta Cláusula será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade deste **Termo de Compromisso**, ficando vedada a comercialização dos lotes caucionados antes de sua expressa liberação pelo **PRIMEIRO COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não sendo executadas as obras de infraestrutura básicas no prazo estabelecido no parágrafo segundo da cláusula anterior, fica o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** desde já autorizado a executar a multa prevista, podendo inclusive adjudicar os lotes caucionados, e comercializá-los para cobrir os custos de sua execução, total ou parcial, devendo o saldo remanescente, se houver, ser ressarcido ao **SEGUNDO COMPROMITENTE**, a qual deverá efetuar o pagamento de eventual diferença quando insuficiente o valor da comercialização dos imóveis adjudicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo necessário a aplicação da multa acima mencionada, ou a adjudicação dos lotes caucionados na forma de que trata o parágrafo anterior, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** somente executará as obras garantidas, com os

recursos advindos da execução da respectiva multa, podendo, ao invés de reverter para o seu patrimônio os lotes caucionados, cobrar do **SEGUNDO COMPROMITENTE** o valor de sua execução, atualizado monetariamente pela variação do **IGPM** - Índice Geral de Preço do Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Executadas as obras de infraestrutura básicas pelo **SEGUNDO COMPROMITENTE**, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, após vistoria prévia no loteamento pelo órgão competente, deverá emitir o respectivo **Termo de Verificação de Conclusão das Obras** a que se refere à legislação pertinente em vigor, e liberar da caução todos os lotes de que trata a Cláusula anterior, mediante comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis dando por cumprida as obrigações assumidas pelo presente **Termo**.

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito do disposto na Cláusula Segunda e respectivos parágrafos deste **Termo**, os valores das obras de infraestrutura básicas, independente dos custos mencionados no **Cronograma Físico-Financeiro** de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste **Termo**, a critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderão ser orçadas detalhadamente por profissionais técnicos competentes, indicados de modo paritário pelas partes ora compromitentes.

CLAUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Eldorado - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes compromitentes assinam o presente Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Eldorado - MS, ...

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Primeiro Compromitente

LUIZ ZANIN
Proprietário
Segundo Compromitente

TESTEMUNHAS:

I -_____
NOME: CREUZA ESCRITORI ZANIN
CPF: 528.694.311-04.

II -_____
NOME:
CPF:

III -_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:D5ADA98D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Complementar nº. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	PROCESSO
01.104	João Rafael Agostini Alves	10%	1.539/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:D7FF6360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL FAMÍLIA ACOLHEDORA

Edital SMAS N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, órgão público responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos, de acordo com **o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e Lei Municipal N°409, de 15 Maio de 2019,** vem tornar público o processo de inscrição e seleção para o serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora, conforme normas a seguir dispostas:

1. DO OBJETIVO

O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e aos adolescentes na faixa de 0 (zero) anos a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório excepcional como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO:

Destinada as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1- DOS REQUISITOS :

2.2 – Poderá se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:

a) Os responsáveis terem entre 21 a 65 anos de idade;
b) Ter residência fixa em Figueirão no perímetro urbano e/ou rural sendo próxima a cidade, bem como de fácil acesso.
c) Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e adolescentes acolhidos em suas necessidades;
d) Não possuir, quaisquer dos integrantes da família, nenhum tipo de vícios;
e) Um dos integrantes da família deverá exercer trabalho remunerado fora de casa, ou possuir outro meio de prover suas despesas;
f) Não estar envolvido em demandas judiciais;
g) Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente de falecimento, nos últimos dois anos;
h) Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais.
i) ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção, afeto e apoio às crianças e aos adolescentes;
j) concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar, mediante declaração;

2.3 Das Instalações Físicas:

O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;

Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acessos aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e acima de tudo ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

3- DAS INSCRIÇÕES:
3.1- As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora, deverão ser realizadas junto ao CRAS, no período compreendido entre **01 de Outubro de 2019 a 15 de Outubro de 2019**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com sede na Rua Figueira, n.595, Bairro Figueira, telefone (67) 3274-1357, Figueirão-MS, por meio de preenchimento de ficha de cadastro do Serviço e apresentação dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Comprovante de residência;
e) Certidão negativa de antecedentes criminais;
3.2 – Os candidatos serão submetidos à avaliação Psicossocial com visitas domiciliares, sendo essas de caráter classificatório.
3.3 – O candidato ao Serviço Família Acolhedora, ao inscrever-se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1 Da seleção:
As famílias inscritas serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CRAS conjuntamente com a Assistência Social do Judiciário, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após a apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família e nada consta civil e criminal.

5. DA PERMANÊNCIA:
O Serviço Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda expedido pela autoridade judiciária competente.
A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhido pelo programa por um prazo justificado pelo Juízo da Infância e da adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica do CRAS.
Observação: Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente, a expedição do Termo Guarda Provisória e Responsabilidade provisório em favor da Família Acolhedora, após iniciativa da Assessoria Jurídica ou do Ministério Público, nos termos §2°, do Estatuto de Criança e do Adolescente.

6. DO DESLIGAMENTO:
6.1 – A família selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá comunicar a desistência formal à Secretaria de Assistência Social do Município de Figueirão/MS, para que a mesma proceda à respectiva baixa da inscrição ou cadastro, ficando responsabilizada pelos cuidados até novo encaminhamento (no prazo de 90 dias);

6.2– A qualquer momento poder-se-á anular o registro e a nomeação se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados. Também poderá ser desligada por determinação judicial; em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos ou descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades de acompanhamento; por solicitação escrito, na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;

7. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:
7.1 FAMÍLIA:
A família obrigatoriamente deverá oferecer acompanhamento escolar, sócio familiar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, e ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

7.2 DOS TÉCNICOS:
7.2.1 A equipe do CRAS tem por objetivo precípuo promover a orientação e o apoio sócio familiar para o restabelecimento de vínculos familiares com a família de origem e/ou com a família extensa por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;
7.2.2 A equipe do CRAS fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades.
7.2.3 A equipe do CRAS realizará ações preventivas a fim de evitar que não ocorra 2 reincidências do risco da mesma família ou da ocorrência.

8. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:
A família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista no mesmo CODEX.

9. FISCALIZAÇÃO:
O serviço será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, em conformidade com o artigo 95, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

10. O PAGAMENTO:

10.1 Cada família cadastrada no Serviço, receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.
Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais um salário mínimo vigente no país por criança e/ou adolescente, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, o qual este deverá ser prestado contas no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança ou do adolescente acolhido, fazendo jus ainda, ao décimo terceiro auxílio, de igual valor, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, de forma proporcional aos meses de sua inscrição.

10.1.2 Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxilio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.

10.1.3 - O repasse do auxilio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.
Cada família inscrita no Serviço, até o máximo de 05 (cinco), receberá um auxilio mensal por parte da municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.

11. DOS BENIFÍCIOS

11.1 DO IPTU
O imóvel que estiver sendo atualizado pela família acolhedora para fins do Serviço de Acolhimento Familiar será isento do pagamento do IPTU, enquanto perdurar a situação servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao serviço.

11.2 DESCANSO ANUAL
Cada Família inscrita no Serviço terá um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso uma das outras, sem prejuízo do serviço do pagamento de que trata esse edital.
11.3 DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
Cada família possui direito, a um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras, sem prejuízo do recebimento do auxílio, em período a ser definido pelo CREAS, e receberá **auxílio financeiro de 01 (um) salário mínimo no mês de dezembro,** considerando a proporcionalidade do tempo de prestação de serviço. Fazendo jus ainda, **ao décimo terceiro auxilio**, **de igual valor, a ser pago no mês de**

dezembro de cada ano, de forma proporcional aos meses de sua inscrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Equipe CRAS - Centro de Referência da Assistência social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3274 – 1357.

Figueirão-MS, 01 de Outubro de 2019.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Beugmar Ferreira da Silva
Código Identificador:73F128F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º 05/2019, a Empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP, nos termos do Processo Administrativo n.º81/2019.

Guia Lopes da Laguna- MS, 30 de setembro de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:4D2C569D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados, o resultado da licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA, nº 2/2019** , do tipo Técnica, realizada no dia 30/09/2019, que versa sobre a "seleção de pessoas jurídicas de direito privado para **DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO**, dos terrenos públicos, localizados na Zona Industrial no Município de Guia Lopes da Laguna, e mediante condições fixadas no edital e na minuta de contrato de doação com encargos e cláusulas de reversão cujas regras os interessados deverão submeter-se, em atendimento da Lei Municipal nº 095, de 05 de dezembro de 2018". A Comissão Especial de Licitação classificou as seguintes empresas:

ITEM	TERRENO/LOTE	METRAGEM	PONTUAÇÃO	EMPRESAS
1	Quadra 01 – Lote 01	1.214,0560 m2	95	**Forte Comercio e Construção Eireli**
3	Quadra 02 – Lote 2	7.424,2695m2	90	**Weverton Garcia Rodrigues – ME**
5	Quadro 02 – Lote 4	5.309,2044m2	85	**MS Fértil Com. De Fertilizantes Ltda**
8	Quadra 03 – Lote 1	1.448,1694m2	75	**Neusa Marques Neto ME**
9	Quadra 03 – Lote 2	10.137,2731m2	110	**Esteio Rural Comercio de Produtos Veterinários Ltda**

De acordo com alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para interposição de recurso caso haja interesse.

Guia Lopes da Laguna - MS, 30 de setembro de 2019.

LEONORA QUADRA SARACHO
Presidente Comissão Especial
Portaria nº 257/2019

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:90E89D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 13/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **VILMAR SOUZA MARTINS** – CONTRATADO
OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Gari.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras
REMUNERAÇÃO: R$ 1.397,20
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: **01/10/2019**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.122.801 – Mais Obras e Qualidade de Vida.
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:8462405C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2019 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**, JOÃO SIQUEIRA DE SOUZA,** matrícula 1362-3, no Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras– Símbolo – DAS-7, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:79EF1A3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2019 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**, RONALDO BERNARDO LOPES,** matrícula 642-2, no Cargo em Comissão de Assessor Especial – Símbolo – DAS-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:9011E89D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2019 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA O CONSELHO TUTELAR DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS (CTDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **WILLIAN JOSE AIRES DA SILVA,** matrícula 856-1, do cargo de conselheiro tutelar, lotado no Conselho Tutelar de Guia Lopes da Laguna/MS.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:5FCF8508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2019 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

RESOLVE:
ART. 1º - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, 2º semestre 2019, pelo **período de 25/09/2019 a 01/10/2019**a Professora abaixo relacionada**:**

ESCOLA MUNICIPAL BASILIO BARBOSA

Marcelina Arguelho Fernandes, matrícula 1217-10, para exercer a função de Professora Ensino Fundamental Pré-Escola, Pós-Graduada/Classe A – Nível II; em substituição a licença médica da Professora Fatima Aparecida Claudino Sotolani Pradebom.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lopes Soares
Código Identificador:855A1F11

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
DECRETO 086

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0086 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 10 da Lei Municipal n. 1.217 de 19 de dezembro de 2018 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 51.350,17,** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.122.3012.010-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E Outras 9.000,00
0500 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01.12.361.5012.018-339030-Material de Consumo 3.855,00
05.01.12.365.5012.025-339030-Material de Consumo 1.660,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.303.6012.060-339032-Material de Distribuição Gratuita 36.835,17
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0500 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01.12.361.5012.021-339030-Material de Consumo 3.855,00
05.01.12.361.5012.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 1.660,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRAN
08.01.26.451.8011.017-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 45.835,17
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2.019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide a Dias Portilho
Código Identificador:46F8CD2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT DOBLO ADVENTURE 1,8 FLEX ANO 2014, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 067/2019.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 148/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2019
FAVORECIDO (s): INAREJA & PASCUA LTDA
VALOR: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Iguatemi/ MS, 27 de setembro de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:497660BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 025/2019
Processo nº 0146/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, FREEZER E GELADEIRAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 060
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.39.00-0.1.15-049 - Ficha: 142
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.39.00-0.1.15-049 - Ficha: 195
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 350
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.39.00-0.1.14-009 - Ficha: 506
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.39.00-0.1.29-000 - Ficha: 310
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.033-3.3.90.39.00-0.1.29-000 - Ficha: 316
5 - 06.06.03-08.244.0601-2.300-3.3.90.39.00-0.1.29-000 - Ficha: 335
Valor: R$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais)
Vigência: 27/09/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 27/09/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NÁDIA ALVES DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:6BE6CD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPALDE IGUATEMI &CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUATEMI.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO 2019
VIGÊNCIA: 03 MESES
OBJETO: REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS COM FUNDAMENTAÇÃO DA FILOSOFIA COMUNITÁRIA, BUSCANDO DE FORMA EFETIVA, A PARCERIA ENTRE FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE.
JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57 DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0200-2003-33.50.41-09 - CONTRIBUIÇÃO
VALOR: R$ 261.420,16 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E AGNALDO DOS SANTOS SOUZA.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:BD4A6661

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 046/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 046/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 046/2019
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2019
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae da Secretaria Municipal de Educação de Japorã//MS.
Vencedor (es): ALAOR BUENO, com o valor de R$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais);
ANTONIO MOTTA, com o valor de R$ 16.940,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais);
PAULO SERGIO MITTLSTADT, com o valor de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

Valor Global da Licitação: R$ 34.230,00 (Trinta e quatro mil duzentos e trinta reais).

Japorã/MS, 18 de setembro de 2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 046/2019 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Japorã/MS, 18 de setembro de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:50EDE445

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 048/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 048/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 048/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2019
OBJETO: Contratação de empresa visando Aquisição de Cesta Básica "Benefício Eventual de Auxílio Alimentação" para atendimento às famílias referenciadas ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Vencedor(es):VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA – ME.
Valor Global da Licitação: R$ 13.120,00 (Treze mil cento e vinte reais).

Japorã/MS, 02 de setembro de 2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 048/2019 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 02 de setembro de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:4D57C26C

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2019

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2019
Processo nº 048/2019
Pregão nº 031/2019
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME.
Objeto: Contratação de empresa visando Aquisição de Cesta Básica "Benefício Eventual de Auxílio Alimentação" para atendimento às famílias referenciadas ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS. conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-040 – Gestão do CRAS. Ficha: 234
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Valor: R$ 13.120,00 (Treze mil cento e vinte reais).
Vigência: 03/09/2019 a 03/09/2020.
Data da Assinatura: 03/09/2019
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI, pela contratante e SIDNEY DIAS LIMA, pela contratada.

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:A7E2B0EC

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2019

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2019
PROCESSO N.º 046/2019
DISPENSA N.º 005/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º ALAOR BUENO.
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae da Secretaria Municipal de Educação de Japorã//MS.
Valor Global: R$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –– (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
ALAOR BUENO (CONTRATADO)

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:298662FB

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2019

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2019
PROCESSO N.º 046/2019
DISPENSA N.º 005/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º ANTONIO MOTTA.
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae da Secretaria Municipal de Educação de Japorã//MS.
Valor Global: R$ 16.940,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –– (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
ANTONIO MOTTA (CONTRATADO)

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:486BB986

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2019

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2019
PROCESSO N.º 046/2019
DISPENSA N.º 005/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º PAULO SERGIO MITTLSTADT.
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae da Secretaria Municipal de Educação de Japorã//MS.
Valor Global: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).

12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
PAULO SERGIO MITTLSTADT (CONTRATADO)

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:D4E6718E

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 049/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 049/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 049/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 032/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação dos Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as Lideranças Indígenas, para a implementação das referidas diretrizes, implementação das DCNS para a educação das relações étnico-raciais e para ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201405778 – Processo nº 23400010562201468/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.
Vencedor(es): A C DOS SANTOS FILHO ME.

Valor Global da Licitação: R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Japorã/MS, 04 de setembro de 2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 049/2019 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 04 de setembro de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:68FB325A

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2019

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2019
Processo nº 049/2019
Pregão nº 032/2019
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA A.C DOS SANTOS FILHO – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação dos Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as Lideranças Indígenas, para a implementação das referidas diretrizes, implementação das DCNS para a educação das relações étnico-raciais e para ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201405778 – Processo nº 23400010562201468/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.
Dotação Orçamentária:
12.361.0020.2-012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação – FICHA: 064
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 04/09/2019 a 04/12/2019
Data da Assinatura: 04/09/2019
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela contratante e ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, pela contratada.

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:DC066972

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO APOIO INDIGENA NA ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR

Resolução de nº 010/2019, 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Equipe de Apoio (Indígena) para o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Japorã/MS, que será realizado em data unificada no dia 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã – MS, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas Leis Municipais de nº 092/2002 e pela Lei nº240/2015, pelo seu Regimento Interno, e em reunião extraordinária pela ATA nº184/2019.

Resolve:
Artº 1º - Divulgar a Equipe Apoio (Indígena), para o Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Japorã/MS, visto que a eleição ocorre na Aldeia e no distrito de Jacareí, e a língua materna é o guarani, então, a Equipe apoio atuará como mediadora na comunicação da população indígena com a Equipe.
Sendo esta composta por 04 (quatro) pessoas – 02 (duas) para trabalhar em Jacareí e 02 (duas) para trabalhar na Aldeia no dia 06 de outubro de 2019:
Geralda Ávila – Aldeia;
Vani Vilharva – Aldeia;
Neiva Ortiz – Jacareí;
Arilete Machado Fernandes;
Artº 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã/MS 01 de Outubro de 2019.

SABRINA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente do CMDCA
916.009.951-87

Publicado por:
Sabrina Santos da Silva
Código Identificador:92618C2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 043/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2019.

EDITAL 043/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2019.

A Comissão de concurso para Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaraguari, no uso de suas atribuições, torna público *o* resultado provisório do Processo Seletivo nº 003/2019, conforme estabelecido no Edital nº 040/2019, para os interessados inscritos na a única vaga para o CARGO/FUNÇÃO MÉDICO CLINICA GERAL trinta (30) horas, a ser contratado em caráter temporário, na forma da Lei 799 de 20 de fevereiro de 2014.

Classificação	NOME	INSCRIÇÃO	Soma dos Títulos
1º	PAOLA DE PAULA MARTINHO QUEIROZ	02	1,25
2º	WALMOR ALVES DA SILVA JUNIOR	01	0,25

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, nomeada pela portaria nº 283/2019.

GÉSSICA MARQUES DORNELLES MACHADO
Presidente

PRICILA MARTINS ALVES ROSA
Secretária

JANAINA LARA DE OLIVEIRA SANTANA
Membro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:BB0E7E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 030/2019

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 01° (primeiro) dia do mês de Outubro de 2019, torna público o Resultado de Julgamento da amostra apresentada: o **BABADOR ODONTOLÓGICO D. FACE** da marca **BESTCARE** apresentado pela empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.947.536/0001-68 e o **PAPEL TOALHA** da marca **NOBRE** apresentado pela empresa **DU BOM DIST. PROD. MEDICO-HOSP. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.483775/0001-20 foram**REPROVADAS.** As demais amostras apresentadas referente Processo Administrativo Licitatório de n°. 060/2019, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** foram **APROVADAS**.

LUCIANA ALMADA SERRANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:018292A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 165/2019

Processo Administrativo de n°. **997/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **068/2019**. Dispensa de n°. **025/2019**. Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**. Contratada: **JOSÉ AMABILIO DOS SANTOS – DEDETIZADORA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **03.419,703/0001-47**, no valor global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES QUE SERÃO REALIZADOS NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI MS.** Vigência: **20/09/2019 até 20/09/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:3ED68996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 042/2019. CONVOCA GILMAR RAPHAEL PRIMO DE CARLI APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 PARA PROVIMENTO DE CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DA VAGA PARA A QUAL FOI CLASSIFICADO.

EDITAL N.º 042/2019.

CONVOCA GILMAR RAPHAEL PRIMO DE CARLI APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 PARA PROVIMENTO DE CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DA VAGA PARA A QUAL FOI CLASSIFICADO.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do Concurso Público 001/2016, para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na área da Administração, homologado conforme Edital n° 023, de 17 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar **GILMAR RAPHAEL PRIMO DE CARLI** aprovado para o cargo de Engenheiro Civil, para confirmação de interesse em assumir a vaga para as qual está classificado.

Art. 2°. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 02 a 04 de outubro de 2019, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3°. A pessoa convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de trabalho;
b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
e) Cópia do Titulo de Eleitor;
f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
i) Carteira ou Certificado de Reservista **(obrigatório para homens);**
j) Exame médico Admissional;
l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
n) Cartão do PIS/PASEP;
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicilio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, 01 de outubro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5135193E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE N°. 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 728/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 052/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de nº 275, de 03 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS de Nº. 003/2019, do tipo "Menor Preço Global", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, TENDO COMO OBJETIVO O ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA E USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS E MELHOR ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS AREAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE E AMBIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 22/10/2019 ás 08h**. Data: 01/10/2019.

LUCIANA ALMADA SERRANO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:4723A203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TRINTA DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 279/2019.

PORTARIA Nº 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TRINTA DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 279/2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o disposto no artigo 234, da Lei Municipal nº 585 de 17 de dezembro de 2003, que instituiu o Estatuto dos Servidores Municipais de Jaraguari.

RESOLVE:

Artigo 1° - Prorrogar por trinta (30) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 279/2019, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari- MS, 30 de setembro de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6A8B936F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 051/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Nº. 745/2019, de 03 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIOEM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 373/2011 DO MTE, COM RESPECTIVO SOFTWARE PARA INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANCA NOS DADOS, MELHORIA, QUALIDADE E TRANSPARÊNCIANA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais e Contratos. **Sessão Pública: 14/10/2019 ás 08h**. Data: 01/10/2019.

LUCIANA ALMADA SERRANO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almada Serrano
Código Identificador:CA60DCB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 070/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS. 68ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Juti, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 21 do Edital do Concurso Publico 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, devidamente homologado através do Decreto n.º 009/2016, publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul/) na Home Page da www.juti.ms.gov.br, bem como afixação no átrio do paço municipal, torna pública a convocação dos candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste edital, e dispõe:

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:

1.1. - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste Edital, a comparecerem munidos de documento de identidade no Clinica CEMTRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco n.º 561 no município de Caarapó, a partir das 09h00min horas, para Avaliação de Saúde Física e Mental, que será realizado pela Junta Médica.

1.2. – Os exames serão realizados de acordo com cronograma médico e de acordo com a senha que será entregue aos candidatos no momento de sua chegada ao hospital.

1.2.1 – As despesas com o Exame Médico Pericial para emissão do ASO correrá por conta do convocado que deverá ser paga no momento da perícia;

1.3. – Em caso de impossibilidade dos trabalhos num único dia, os candidatos que não forem examinados deverão retornar no dia seguinte, a partir das 09h00min horas, para continuidade dos trabalhos.

1.4. – Os candidatos deverão comparecer para a realização dos exames médico, com os originais dos seguintes exames:

1.4.1 – Hemograma Completo;
1.4.2 – Glicemia de jejum;
1.4.3 – Tipagem Sanguínea;
1.4.4 – RX Coluna (apenas para trabalhador braçal e motorista);
1.4.5 – Acuidade Visual e audiometria (apenas para motorista).

1.5. – Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

1.6. - Os exames serão realizados para constatação de possíveis doenças preexistentes que possam inabilitar o candidato para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

1.7. – Não haverá divulgação pública dos resultados dos exames, nem da inabilitação ou eliminação do candidato, sendo que, os resultados serão comunicados exclusivamente ao respectivo candidato.

1.8. – O candidato que não comparecer para a realização do exame médico-pericial, perderá o direito à vaga.

1.9. – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos aos mesmos exames dos demais, sempre levando em consideração a necessidade apresentada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

2.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 02 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2.019, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, para apresentação dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital.

2.2. – Os documentos constantes do ANEXO II deste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

2.3. – Os exames médicos serão aceitos somente os originais expedidos pela Junta Médica da Clínica CEMTRA.

2.4. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado imediatamente.

2.5. – É facultado aos convocados, antes do vencimento do prazo estabelecido neste Edital, requerer a sua prorrogação por igual período (30 trinta dias) desde que devidamente justificado tal requerimento.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1. – Os candidatos ora convocados que apresentarem a documentação completa e comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos para o desempenho do cargo, e ainda, forem considerados aptos pela avaliação médica, deverão tomar posse no prazo máximo de trinta dias de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO III deste edital.

4. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os horários e datas estabelecidos neste Edital.

4.2. – Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estipulados neste Edital serão considerados desistentes, tornando-se sem efeito a nomeação efetuada e convocando-se imediatamente o próximo na lista de classificados.

4.3. – Os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica ou apresentação incompleta dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, terão o prazo de dois dias, a contar do dia subseqüente à apresentação dos documentos, para, querendo, apresentarem recurso administrativo contra tal decisão, que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente.

4.4. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

Publique-se.

Juti/MS, em 01 de Outubro de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 070/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO I - 68ª CONVOCAÇÃO DOS CONVOCADOS

Cargo: RECEPCIONISTA	
Classificação	**Nome**
11º	**ELIDA MARIA DOS SANTOS**

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 070/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO II

Os candidatos deverão apresentar junto a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
k) cópia autenticada do comprovante de residência;
l) número do PIS/PASEP;
m) Carteira de Trabalho CTPS;
N) CNH, quando for requisito do cargo;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
q) Laudo de Inspeção Médica
r) Titulo de Eleitor;
s) Conta Bancária – Banco do Brasil Agência 3935-7.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 070/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

1. Dia 02 de Outubro de 2.019 a 31 de Outubro de 2.019, apresentação de documentos conforme anexo II, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:5CF6773C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 19/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LADÁRIO - CMDCA

Resolução nº 19/2019/CMDCA
Ladário-MS, 20 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/2019 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 "Art.132 " Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro anos permitida recondução." e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 Art. 134 Lei "Municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I- Cobertura previdenciária;II Gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; e Lei Municipal 1.031 de 2019 Art. 30 Parágrafo 5º "O CMDCA convocara o suplente quando for declarada a vacância em algum cargo, assumira o suplente que houver obtido o maior numero de votos."

Resolve:

Art. 01- Convocar o Suplente do Conselho Tutelar Rita de Cássia da Silva Costa para substituir a contados a partir da data de 20/09/2019 ate o termino do afastamento da Conselheira Andreia Ribeiro.

Art. 02 - A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Vice - Presidente CMDCA

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:2D51B456

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	Exercício: 2019
RUA: ALMIRANTE TAMANDARÉ, 187, CENTRO, LADARIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4838 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	
09.272.1900.2106 - MANUTENÇÃO DAS ACÕES PREVLADARIO	
7 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	29.000,00
	29.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**29.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	
09.272.1900.2106 - MANUTENÇÃO DAS ACÕES PREVLADARIO	
4 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	29.000,00
	29.000,00
Total de Reduções ...:	**29.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 27 de Setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Mucinipal

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:D9CDFB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/PML, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 580/PML, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Derliane Oliveira Pereira	12391	Assessor II	Fundação Municipal de Cultura

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 036/2019, Processo nº 207/2019, Dispensa nº 140/2019, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, N° 547, CENTRO, LADÁRIO/MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO/MS**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 01 de Outubro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **DERLIANE OLIVEIRA PEREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:5C5F652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/PML, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 555/PML, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Servidores Municipais para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e
V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos para serem fiscais de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Nathan Gomes de Oliveira	5176	Técnico de Serviço Assistência I	Fundação de Esportes de Ladário
Matheus Dias dos Santos	5403	Assessor III	Secretaria Municipal de Saúde
Lucivânia Soares de Arruda	5577	Coordenadora	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Hermenegildo Pereira Mendes	2485	Assistente de Serviços Organizacionais II	Instituto de Previdência Social
Marquiceleide de Almeida	1175	Assistente de Apoio Educacional	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Os Servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução do Contrato nº 032/2019, Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA MORCEGO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS NAS LOCALIDADES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE MUNICIPIO DE LADÁRIO/MS.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 18 de Setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **NATHAN GOMES DE OLIVEIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura do Fiscal

Eu, **MATHEUS DIAS DOS SANTOS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura do Fiscal

Eu, **LUCIVÂNIA SOARES DE ARRUDA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura do Fiscal

Eu, **HERMENEGILDO PEREIRA MENDES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura do Fiscal

Eu, **MARQUICILEIDE DE ALMEIDA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:22AA1604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3106/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3106/2019
P**REGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 170/2018**.
PARTES: ADMINISTRAÇÃO e COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA EPP
OBJETO: "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED-(211)-05.001-04.122.0900.2083-3.3.90.30.00.–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- FONTE 100-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de setembro de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:10F2908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/PML REMANEJAR INDIAMAR RODRIGUES MACIESKI

PORTARIA Nº 552/PML, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Remanejar servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Remanejar a servidora INDIAMAR RODRIGUES MACIESKI, matrícula nº 4586, Gestora de Ações de Assistência, Nutricionista, para exercer função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 9 de setembro de 2019.

Ladário-MS, 18 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:CBECED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/PML EXONERAR JOANI FERNANDA GOMES DE MOURA

PORTARIA Nº 567/PML, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Exoneração de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar JOANI FERNANDA GOMES DE MOURA, matrícula nº 5442, do cargo de provimento em comissão de Assessora II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 04 de setembro de 2019.

Ladário-MS, 26 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A59C48DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/PML NOMEAR LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO

PORTARIA Nº 569/PML, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia para exercer o cargo de Assessora II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assessora II, símbolo DGA-09, lotando-a na Secretaria Municipal Extraordinário de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 3 de setembro de 2019.

Ladário-MS, 26 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E91019A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/PML CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 570/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MARIO DAMASCENO FRANCA FILHO, Assistente de Serviços Organizacionais II, matrícula nº 652, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o artigo 77 inciso I, da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, que será gozada no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7B1BE6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/PML CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 571/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora ROSILEIA COVO ARAUJO, Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula nº 2492, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 14/12/2017 a 13/12/2018, que será gozada no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:73085CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/PML CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 572/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora ROSEMARIE DIAS FERNANDES DA SILVA, Profissional de Saúde Pública, matrícula nº 155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 15/10/2017 a 14/10/2018, que será gozada no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:582BF0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/PML CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 575/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Agente de Serviços Especializados II, matrícula nº 629, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 05/03/2018 a 04/03/2019, que será gozada no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7FC3EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/PML CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 576/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder férias ao servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor WILLER DA COSTA SOARES, Guarda Municipal, matrícula nº 2538, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o artigo 77 inciso I, da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 23/01/2018 a 22/01/2019, que será gozada no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:0224A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/PML CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 577/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELIS ROSANGELA RIBAS FLOR, Profissional de Saúde Pública, matrícula nº 5608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 77 inciso I, da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 02/04/2018 a 01/04/2019, que será gozada no período de 1º de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2019.

Ladário-MS, 27 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B2940EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/PML CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 579/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conceder férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ALEX RAMALHO LOPES, Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula nº 4864, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 09/09/2017 a 08/09/2018, que será gozada no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de setembro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B4B1A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2013 PROCESSO Nº 063/2013 - DISPENSA Nº 010/2013

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 062/2013
PROCESSO Nº 063/2013 - DISPENSA Nº 010/2013
OBJETO: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com instalação dos Conselhos Municipais de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar no Município de Ladário.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
LOCADOR: Osvaldo Ferreira da Silva – PP Solange Ferreira da Silva.
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Quinta, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.
VALOR ADITIVADO: R$ 25.308,24 (Vinte e cinco mil trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2019.
ASSINAM: Elizama Medina Reis - Secretária Municipal de Educação (locador) e PP Solange Ferreira da Silva (locatária).

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:B61A7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EMPENHO DO DIA 25/09/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EMPENHO DO DIA 25/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROCESSO Nº 082/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.

Onde se lê: Empenho N. 2797
Leia-se: Empenho N. 2789

Ladário-MS, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:AA5639A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO N° 001/2017

EXECUÇÃO FINANCEIRA

ORDENADOR DE DESPESA: VALMOR FLORES PINTO, inscrito no CPF/MF sob o n° 981.593.801-00 e portador do RG n° 001.071.903 expedido pela SSP/MS.

A presente despesa firmada através do **CONTRATO de n° 001/2017**, parte integrante do Processo Administrativo de n° 001/2017, na modalidade CARTA CONVITE n° 001/2017, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e a empresa **FABIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP**, na data de 27/02/2017 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e duração de 10 (dez) meses. Ressalta-se que o referido contrato foi aditivo por 2 (duas) vezes, sendo que todos eles referem-se à PRAZO e VALOR. Assim, o 1° Termo Aditivo foi firmado no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e prazo de 10 (meses), já o 2° Termo Aditivo foi firmado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e prazo de 02 (dois) meses. Desse modo, o valor total do presente Contrato totalizou-se ao final o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dando as partes, mútua quitação no mesmo valor supracitado, para nada mais reclamar com base na relação contratual hora encerrada e no processo de pagamento relacionado abaixo ao resumo da execução.

Quanto à execução financeira do presente **CONTRATO** informa que este foi liquidado, conforme consta na planilha e os documentos relacionados.
RESUMO GERAL DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO - R$ 165.000,00
VALOR DOS EMPENHOS - R$ 165.000,00
VALOR DAS LIQUIDAÇÕES - R$ 165.000,00
ANULAÇÃO DE EMPENHOS - R$ 0,00
SALDO -R$ 0,00

Laguna Carapã/MS, 31 de Dezembro de 2018.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:24B349C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO N° 004/2017

EXECUÇÃO FINANCEIRA

ORDENADOR DE DESPESA: VALMOR FLORES PINTO, inscrito no CPF/MF sob o n° 981.593.801-00 no período de Maio/2017 à Dezembro/2018; e **ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO**, portador do CPF/MF n° 010.439.561-31 no período de Janeiro/2019 à Maio/2019.

A presente despesa firmada através do **CONTRATO de n° 004/2017**, parte integrante do Processo Administrativo de n° 003/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 001/2017, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e a empresa **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME**, na data de 03/05/2017 no valor de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Ressalta-se que o referido contrato possui a prorrogação PRAZO e VALOR referente à 01 (um) Termo Aditivo firmado no valor de R$ 99.960,48 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) e prazo de 12 (doze) meses. Desse modo, o valor total do presente Contrato totalizou-se ao final o valor de **R$ 197.160,48 (sessenta e nove mil trezentos e dez reais)**, dando as partes, mútua quitação no mesmo valor supracitado, para nada mais reclamar com base na relação contratual hora encerrada e no processo de pagamento relacionado abaixo ao resumo da execução.

Quanto à execução financeira do presente **CONTRATO** informa que este foi liquidado, conforme consta na planilha e os documentos relacionados.

RESUMO GERAL DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO - R$ 197.160,48
VALOR DOS EMPENHOS - R$ 205.260,48
VALOR DA LIQUIDAÇÃO - R$197.160,48
VALOR DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS - R$ 8.100,00
SALDO - R$ 0,00

Laguna Carapa/MS, 06 de Maio de 2019.

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:9D685567

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 148 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2018/2019:

JULIANA ROSA DA SILVA 14/10/2019 à 02/11/2019

NELCI RUSSI 25/09/2019 à 24/10/2019

LAUDELINO XIMENES 07/10/2019 à 05/11/2019

TATIANA SAMARA CORDEIRO CARVALAN 10/10/2019 à 08/11/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 30 de setembro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:794ADBD4

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 149 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **BRUNA AMARAL DÁVALO**, RG: 1574786 SEJUSP/MS, CPF: 024.701.291-25 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Psicólogo** Classe/Referência/Padrão **X**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 83/2016 em 11 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da Assomasul em 12 de abril de 2016.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 01 de outubro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:60069A38

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Públicos de Provas e Títulos, cujo resultado foi homologado em 11 de abril de 2016 - Decreto nº 83/2016, conforme Publicação em 12 de abril de 2016 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Depto Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para tomarem posse nos seus respectivos cargos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta Publicação.
Os candidatos que não comparecerem na data estipulada neste edital será considerado desistente, tornando sem efeito a nomeação.
Demais requisitos contidos no Edital 01/2015**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Titulo de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à **BINI** (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato
13384	Alexsander Toniazzo de Matos

Laguna Carapã-MS, 01 de outubro de 2019

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:E0378B2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 25 de Setembro de 2019.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:
EDMAR JOSÉ BROCH
CNPJ: 035.191.041-72
Termo de Intimação Fiscal (ITR):
TCI Nº 9113/00048/2019
TCI Nº 9113/00049/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome: Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula: **0002312-7**
Cargo: Fiscal de Tributos
Assinatura:

Data de afixação:25/09/2019
Data de desafixação: 10/10/2019

Publicado por:
Josemar Tomazelli
Código Identificador:DBDB1445

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 08 de março de 2017, nominada no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, em **substituição** a ex-servidora Etelmi Nogueira Kaiser.

CARGO: CONTADOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	204767	GLAZIELLE JARDI BEZERRA	3

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº _____DE____/____/20__

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:71FEAC3D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 08 de março de 2017, nominada no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	207306	ANELIZE ANDRADE COELHO	15
02	212616	MEIRIANE CRISTINE PEIXOTO DA SILVA	16
03	208822	ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO	17
04	205518	PATRÍCIA DA SILVA EZEQUIEL	18

Art. 2º A posse das candidatas dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, as candidatas deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de setembro de 2019

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:5CDC75EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Manoel Messias Pereira da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, dando outras providências;

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 12996034386, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 15 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Manoel Messias Pereira da Silva,** matrícula funcional nº 3.406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 352 (trezentos e cinqüenta e dois) dias, conforme descrito abaixo:

I – 76 (setenta e seis) dias, correspondente ao período de 13/04/2007 a 27/06/2007, prestados a Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda, no cargo de Bituqueiro, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 96 (noventa e seis) dias, correspondente ao período de 18/01/2008 a 24/04/2008, prestados a Nelson Donadel e Outros, no cargo de Trabalhador Rural, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período de 01/09/2007 a 31/12/2007, prestados como Autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01/06/2008 a 30/06/2008, prestados como Autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01/08/2008 a 31/08/2008, prestados como Autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:83B2DE03

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 30 DE SETEMBRODE 2019.

Concede Licença Gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, no período que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matrícula Nome Cargo Período

8351-8	Luiza Fernanda I. E. de Almeida	Prof. de Educ. Artística	08/04/2019 a 04/10/2019
3270-0	Andréia Ternovoe Ruiz	Pedagogo	20/09/2019 a 17/03/2020
7.900-6	Évila Cristina da Silva Pessoa	Aux. de Serv. Diversos	18/08/2019 a 13/02/2020
8310-0	Gislaine Aparecida Puton Zortêa	Professor de Creche	16/09/2019 a 13/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:2F64A978

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°05/2019
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 706 de 20 de agosto de 2019 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 74 de 20 de agosto de 2019, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO,** constantes no anexo I**,** referente ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2019 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 30 de setembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

MARIA CECÍLIA SANCHES BOM FOGO

TÂNIA REGINA DE MORAES

PAULA MÁRCIA LEIKO NAKAGAWA SUEKANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

Classificação	Nome do Candidato	Exercício Profissional	Qualificação Profissional	Total de Pontos	Data de Nascimento
1º	SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	24	70	94	20/06/1988
2º	MARIA APARECIDA SOLA BELVIS	19	70	89	14/06/1961
3º	JULIANA DA SILVA ZANCANARO	0	60	60	27/06/1989
4º	NATÁLIA OLANDA DO NASCIMENTO E SILVA	8,5	0	8,5	14/10/1992
5º	ANA PAULA DA SILVEIRA TOMAS ANASTÁCIO	7,5	0	7,5	09/12/1986
6º	TAINARA FLORES DE MEDEIROS	3,75	0	3,75	16/05/1996
7º	DIRCE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	03/12/1983
8º	NATALIA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	22/12/1988
9º	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	0	28/08/1995

Publicado por:
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
Código Identificador:A40439DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2019
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 16/10/2019, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:7DFE3E8A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/2019 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLATAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PÚBLICO i-EDUCAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 16/10/2019, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4CB50EBA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS GERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/10/2019, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B1EFA80F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 056/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 307/2019** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 056/2019**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NECESSIDADE DA FARMACIA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS - GERÊNCIA DE SAÚDE.
EMPRESAS VENCEDORAS:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70, item: 003 com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita com CNPJ: 02.520.829/0001-40 com os itens 001 e 002 no valor de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). **Perfazendo um total global** de R$ R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil reais e setecentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:**10.01.10.301.0504.2.030.33.90.30.09.00 (R 5781).
DATA DA RATIFICAÇÃO: Naviraí – MS, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:C9A726A5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3942/2.019

Dispensa por Justificativa
PROCESSO: 307/2.019– **Dispensa por Justificativa: 56/2.019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NECESSIDADE DA FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS - GERÊNCIA DE SAÚDE..
EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Item: 003
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais.)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:**10.01.10.301.0504.2.030.33.90.30.09.00 (R 5781).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:01/10/19

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:8B0CA52D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3943/2.019

Dispensa por Justificativa
PROCESSO: 307/2.019– **Dispensa por Justificativa: 56/2.019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NECESSIDADE DA FARMACIA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS - GERÊNCIA DE SAÚDE..
EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Itens: 001 e 002
Valor: R$ **41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.301.0504.2.030.33.90.30.09.00 (R 5781).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:01/10/19

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:E5D74799

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 646, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

ANTÔNIO LEONARDO DE PAULA LEÃO FERREIRA
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Pleito: Eleições Gerais 1° turno e 2° turno 2018;
Período: 07 a 09 e 14 a 16 de outubro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7447C330

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 647, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

FLAVIANA BERMAL DE FARIA
Professor/ Nível IV/ classe A;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Pleito: Eleições Gerais 2° turno 2018;
Período: 19 e 20 de setembro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:951BA6C7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 648, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso do bem público de 16 metros quadrados da "Praça da República", nos dias **04 e 05 de outubro de 2019**, para a realização de um "Feirão Discautol", representada pela Gerente Jéssica Myrthes Rezende dos Santos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5463/2019

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:10BEC945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **17 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de plotagem em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 1 de outubro de 2019.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:CE44A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 019/2019CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PARANAÍBA/MS
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Lei Municipal nº. 2.036 de 06 Julho de 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO - PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

EDITAL Nº 019/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída na forma da Resolução nº 065/2019/CMDCA:

I - Convoca os Servidores relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de PARANAÍBA/MS, no dia **06 de outubro de 2019, das 08:00 às 15:00 horas.**

II - No dia da eleição, os servidores deverão estar no local de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, na **ESCOLA MUNICIPAL MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS,** situada na Rua Jaime Queirós de Carvalho, 760 - Vila Santo Antônio, Paranaíba – MS.

III - Ficam desde já convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia **03 de outubro de 2019, às 07:00 hs.,** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, n.º 1875 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS		
N. ORDEM	**Nome**	**Função**
01	**ADRIANA B. G. JACINTO**	**Presidente**
02	**ADRIANA PINHEIRO MALAGUTI**	**Presidente**
03	**CASSIA TOSTA A. V. ALMEIDA**	**Presidente**
04	**EDNA FRANCISCA NEVES**	**Presidente**
05	**GIANA ANTUNES R. DE F.**	**Presidente**
06	**HADAIANY FRANCISCO PEREIRA**	**Presidente**
07	**JENAINA APARECIDA PEREIRA**	**Presidente**
08	**MARIA APARECIDA SOUZA**	**Presidente**
09	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM**	**Presidente**
10	**SUELI MESSIAS VIEIRA**	**Presidente**
11	**ANA ALICE TIAGO DE FREITAS**	**Mesário**
12	**APARECIDA DE FÁTIMA ALVES**	**Mesário**
13	**HELLEN FERREIRA DA SILVA ALVES DOS SANTOS**	**Mesário**
14	**JANY APARECIDA DE FREITAS MIRANDA**	**Mesário**
15	**LARISSA S. SOUZA GARCIA**	**Mesário**
16	**LUCELMA ALVES S. RODRIGUES**	**Mesário**
17	**MARA JULIA ASSIS C.**	**Mesário**
18	**MARCIA RAMOS DE SOUZA**	**Mesário**
19	**MARIELLA R. PAULA AMARAL**	**Mesário**
20	**TÂNIA REGINA SILVA QUEIROZ**	**Mesário**

Paranaíba – MS, 01 de outubro de 2019.

CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Ana Rita Faustino de Freitas Duarte
Código Identificador:0FEAA140

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 14/01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças do Adolescente (CMDCA) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 14/01/2019, publicado em 25/09/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.
Onde se Lê:
3ª SEÇÃO

NOME	TÍTULO ELEITORAL	FUNÇÃO	Horário/reunião
DELUCIA DE SOUZA RIBEIRO	012654441929	PRESIDENTE DE MESA	17H
JULIANA FELIX DE CARVALHO	012654441929	MESÁRIA	
RAMONETE DA SILVA LOPES	021147101988	SECRETÁRIA	

Leia –se :
3ª SEÇÃO

NOME	TÍTULO ELEITORAL	FUNÇÃO	Horário/reunião
ARCHANGELA MARIA FONTOURA	006301501996	PRESIDENTE DE MESA	17h
JULIANA FELIX DE CARVALHO	012654441929	MESÁRIA	
CLEO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	018136271937	SECRETÁRIO	

Pedro Gomes-MS 01 de Outubro de 2019.

ROSA EUGENIO CALIXTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:4CFBB894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidor Público."

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme os artigos 83 da Lei Municipal nº 759/2003,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Etelvina Alves da Costa Souza**, matrícula 668-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2017 a 11/05/2018, para gozo n de **23/09/2019 a 07/10/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 23/09/2019.

Pedro Gomes-MS, 01 de outubro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E9FA6463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 33 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º-Exonerar o senhor **Alex São José da Silva,** do cargo de **Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural.**

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Pedro Gomes-MS, 01 de outubro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:723E3C02

PROCURADORIA JURIDICA
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO a publicação da Portaria número 067/2019 de 01 de Outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, terça-feira, Edição 2448, por inserção indevida.

LEONARDO HENRIQUE MARÇAL
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:0D95A130

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 067/2019

Portaria designando Fiscal de Contrato para Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Resolução nº 54/2016/TCE/MS.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Finanças de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO DE ASSIS GRAÇA**, matrícula nº 12, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 203.072.211-91, para acompanhamento e fiscalização dos contratados firmados pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal;

II – Verificar a entrega dos materiais, gêneros alimentícios, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições, a execução dos serviços, reformas e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria número 049/2018.

Pedro Gomes-MS 30 de Setembro de 2019

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:699C38F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 078 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Paulo Henrique Pereira da Silva** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo –MS são regulamentadas por seu regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo e Executivo Municipal são, conforme preceitua a Constituição Federal, independentes e harmônicos entre si;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora, **Ana Carolina da Silva Duarte,** brasileira, titular do documento de identidade RG nº2.309.669 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº058.962.201-38, do cargo de provimento em Comissão Assessor Parlamentar.

Artigo 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 01 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:214D1C49

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 021/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019.

RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro João Marcos Pereira Junior referente Pregão Presencial n° 005/2019 a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado 100% e transmissão via fibra óptica com velocidade de 50 MB de download por 50 MB upload, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I). A empresa **WEVERTON CORREIA GUEDES - ME** inscrita no CNPJ n° 15.440.016/0001-92.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de outubro de 2019

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:600279F6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PROCESSO Nº 021/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DECISÃO DO PREGOEIRO

Cuida-se de impugnação apresentada pela empresa interessada OI S.A., questionando diversos pontos do edital do Pregão Presencial nº 005/2019 instaurado por esta Câmara Municipal a fim de viabilizar a contratação de serviço de internet.
Em síntese, inconforma-se a interessada com os seguintes temas: a) Exigência de habilitação excessiva com relação ao item I.20 e VIII.1.5 do edital; b) Forma de pagamento por meio de depósito de crédito em conta corrente; c) Previsão de retenção de pagamento por falta de regularidade fiscal; d) Previsão de multa abusiva no percentual de 20% (vinte por cento); e e) Prazo de entrega do objeto, solicitando que o prazo de entrega seja alterado para 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta).
Recebidas a referida impugnação, sendo esta tempestiva, foi encaminhada ao setor jurídico para análise do inconformismo dos interessados, sendo, neste sentido, emitido o parecer jurídico nº 036/2019.
Deste modo, adotando como motivação os fundamentos do parecer jurídico, julgo parcialmente procedente as impugnações, determinando, neste sentido, a alteração do edital no seguinte ponto:
No Anexo V – Minuta Contratual, o item 4.5 passará a constar com a seguinte redação:
"4.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, ou mediante autenticação por código de barras, em até 10 (dez) dias após vistoria e atesto da comissão de recebimento;"
Notifique-se o impugnante do teor da presente decisão, encaminhando a ele cópia desta e dos pareceres que a fundamentam.
Publique-se a presente decisão, advertindo-se que a data da sessão do pregão será mantida inalterada, eis que sem dúvida a modificação por ora introduzida não influencia na formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
Em seguida, submeta os presentes autos ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação da decisão.

Ribas do Rio Pardo, 29 de setembro de 2019.

JOÃO MARCOS PEREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:5C22B206

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 009/2018.

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-Estado de Mato Grosso do Sul. **DISTRATADA:** ANDREIA APARECIDA SERAFIM 00699316154**.**
DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **09/2018**, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar** para atendimento à Secretaria de Educação.
DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 009/2018, firmado em 19 de fevereiro de 2018, a partir da data de assinatura do presente termo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de setembro de 2019.

ASSINAM: José Renato Moura Collis – Secretário Municipal de Educação – Distratante.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F11DD6F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº060/2019

CONTRATADO: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
Referente ao Contrato: 060/2019
O Município de Ribas do Rio Pardo através da Secretaria Municipal de Obras representada pelo senhor Nilson Pereira de Gois, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:** A empresa **TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.326.359/0001-16, com sede na Rua São João, nº 432, Bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande-MS, a dar inicio a execução da Obra de reparos no sistema de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Ruas no Bairro Jardim Vista Alegre - etapa D, no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, conforme especificações e condições constantes no Edital, seus anexos e pproposta de preços, a que este Contrato se vincula.

Ribas do Rio Pardo – MS, 25 de Setembro de 2019.

NILSON PEREIRA DE GOIS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A4F4C219

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 006/2019

CONTRATADO: TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Referente ao Contrato: 006/2019
A Secretaria de Obras, através do Secretário Municipal de Obras **NILSON PEREIRA DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:** A empresa **TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.326.356/0001-16, com sede na Rua São João, nº432, Bairro Vilas Boas, Cep: 79.0510-010, na cidade de Campo Grande- MS, a dar início a execução de Serviços no Município de Ribas do Rio Pardo-MS ,de acordo com o Contrato Administrativo **nº 006/2019.**

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de Setembro 2019.

NILSON PEREIRA DE GOIS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E1AD54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECISÓRIO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

Republica-se por incorreção

Em conformidade com a Manifestação Jurídica nº 319/2019 e em decorrência dos motivos que restaram apurados no Processo Administrativo nº 374/2019, aplico à empresa contratada **ANDREIA APARECIDA SERAFIM**, devidamente inscrita no CNPJ 19.993.748/0001-60 **a Rescisão do Contrato 009/2018 e a penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração pública por prazo de até 01 (um) ano**, na forma do item 11.1 II, do processo mencionado, poderão ser levadas a efeito, por estarem legalmente amparadas.

Publique-se. Intime-se.

Ribas do Rio Pardo – MS 26 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:001A455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº051/SEMED/2019

Republica-se por incorreção

EM, 10 de Setembro de 2019

Convoca professores de Educação Básica em caráte Temporário para exercer cargo de professor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensin Ribas do Rio Pardo – MS

O Secretário Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20,21,22,23,24,25,26,27,28 e na Lei Municipal 784/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professor de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

• Regiane de Assis; Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 26/08/19 a 01/09/19; na EM Usina do Mimoso Pólo; e 02/09/19 a 20/12/19; em vaga pura.

Art. 2º O valor da hora aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor após homologação do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo MS, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ RENATO DE M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/19

HOMOLOGO EM, 10/09/19

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:15B1D91C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 016/2019/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Edital n.º 016/2019/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019
A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2019**, na função de Cozinheira para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 04 de Outubro de 2019.

Candidato Convocado **Função: Cozinheira**		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
016	ANA CLARA BRAGA HELPS	6°
026	TEREZINHA MARQUES DE BARROS	7°

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

São Gabriel do Oeste, 01 de outubro de 2019.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:350C478D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2.013/2019

Decreto n° 2.013/2019 PMSGO/GAB 27 de Setembro de 2019.

Institui Comissão Interna de Sindicância para atuar no Processo Administrativo nº 11855/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e art. 224, parágrafo único da Lei Complementar n.º 28/2007,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna de Sindicância para atuar no Processo Administrativo Disciplinar **nº 11855/2019**, a qual será composta pelos servidores: **Clarisse Alievi**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função Digitador; **Patrizia Gerace Gazineu**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária, e **Silvia Letícia Padilha**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função Assistente de Administração.

Art. 2° Caberá à servidora **Silvia Letícia Padilha** a presidência da Comissão de Sindicância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de setembro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C3842E90

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1695**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 26/09/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1697**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 19.070,00(dezenove mil e setenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 26/09/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1698**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 26/09/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1699**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal por um período de 180(Cento e Oitenta) dias.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 335,00(trezentos e trinta e cinco reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 26/09/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1700**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**

Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência farmacêutica

Valor: R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 26/09/2019

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:79890F02

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 1696**
Ata de registro de preços **nº 008/2019**
Pregão Presencial **nº 048/2019**
Processo Administrativo **nº 2449/2019**
Processo Licitatório **nº 070/2019**
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste
Contratado: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e outros setores da rede pública de saúde do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura:26/09/2019.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E2D29CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 118/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 118/2019, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de Cal para pintura de meio fio das Ruas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito,** sagrou-se **vencedora** a Empresa: **Volmir Antonio Bernardi Eireli ME,** com o valor total de R$ 25.865,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de outubro de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1212491F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Aviso de mudança de data de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 123/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude do feriado de 11 de outubro de 2019, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a Administração pública, visando a contratação de suporte, sob demanda, para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para análise, planejamento, implantação, configuração, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, e demais atividades, nos termos e condições constantes no Termo de Referência do presente Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 15 de outubro de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de outubro de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:84315991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 375/2019

Decreto "P" nº 375/2019 PMSGO-GAB 01 de outubro de 2019.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***DOMINGOS DE SOUZA***, matrícula 277, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de outubro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:0983C111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 376/2019

Decreto "P" nº 376/2019 PMSGO-GAB 01 de outubro de 2019.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***DENILSON OLIVEIRA FELIX***, matrícula 4663, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de outubro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:400E8B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 377/2019

Decreto "P" nº 377/2019 PMSGO-GAB 01 de outubro de 2019.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***JOSE LUIZ DELMIRO***, matrícula 679, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de outubro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:9058AFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 378/2019

Decreto "P" nº 378/2019 PMSGO-GAB 01 de outubro de 2019.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***RONALDO JUSTINO BEZERRA***, matrícula 3345, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de outubro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:241F8851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 379/2019

Decreto "P" nº 379/2019 PMSGO-GAB 01 de Outubro de 2019.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ANA ELOÍSA VERA INÁCIO DE SOUZA***, no cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização e Posturas, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Outubro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8C094008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 079/2019

PORTARIA Nº 079/2019 - SAAESGO - 01 de outubro de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** a Sra. **NEIDA LURDES BALZAN**, nomeada para o Cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnica em Contabilidade em 12 de setembro de 1984, para ser responsável pelo Setor de Patrimônio.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:D331FD60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019 - SAAESGO - 01 de outubro de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário Patrimonial para promover o levantamento dos bens patrimoniais **Exercício 2019** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme servidores designados abaixo:
Neida Lurdes Balzan – Técnica em Contabilidde para a função de Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2019;
Juliano Ferreira Tsujiguchi – Agente Administrativo para a função de Secretário da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2019;
Leonardo de Rossi Vieira – Coordenador de Projetos para a função de Membro da Comissão de Inventário Patrimonial, exercício 2019;
Art. 2º. REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:5686D59C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 081/2019

PORTARIA Nº 081/2019 - SAAESGO - 01 de outubro de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO MARCOS ROBERTO VIEIRA, matrícula 184, contratado por prazo determinado para o Cargo de Assistente de Serviços Especializados I e Função de Encanador I, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:B7FC3AF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL SAAESGO Nº 036/2019

Edital n. 036/2019 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, para o cargo de Encanador I, regido pelo Edital nº 017/2018/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 08/10/2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ENCANADOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Claudézio da Silva Campos

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de outubro de 2019.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:ED5469DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.
Contratada: Claudinei de Souza Cecato
Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Agente de Serviços, função de Assistente de Administração, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.
Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R$ 1.642,66 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por mês.
Prazo de Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Fábio Junior Pinto/Claudinei de Souza Cecato
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:CB74C696

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.
Contratada: Marcos Roberto Vieira
Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de Serviços Especializados II, função de Encanador II, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.
Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R$ 1.533,13 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e treze centavos) por mês.
Prazo de Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Fábio Junior Pinto/Marcos Roberto Vieira
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:6FEA1F23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PP 041_19- COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 041/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de computadores e suprimentos de informática, em atendimento ás necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, conforme especificações constantes do Termo de referência. Data da realização do Pregão: dia 17/10/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E748625F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº22/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
- *Retificar a portaria* Nº21/2019*, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO para a senhora Luiza Bertassi Losano, passando o Art. 1ºda referida portaria para a seguinte redação:*
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a "partir de 01 de outubro de 2019", para a segurada Sra. Luiza Bertassi Losano ocupante do cargo de Professora, Classe H-III, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento Legal nos art. 39 e incisos e art. 45, 54,55 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 bem como Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 01 de outubro de 2019.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:98D29A82

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 026, DE SETEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **139ª (Centésima Trigésima Nona)** Reunião ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

Considerando que o Relatório Anual de Gestão, além de ser instrumento de comprovação da execução do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde de cada esfera de Gestão do SUS é também, de acordo com a Lei nº 8.142, instrumento de comprovação da aplicação de recursos da União repassados a Estados e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favorável a Aprovação do Relatório Anual de Gestão/2018, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de setembro de 2019.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretario Municipal de Saúde

Sidrolândia-MS

Homologo: Em 27 de setembro de 2019

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:B973623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento, responsável pela Eleição da APM (Associação de Pais e Mestres), da referida Escola, em conformidade com o Regimento Interno, torna público para conhecimento de todos os interessados que:
- Ficam convocados todos os interessados a apresentarem suas chapas para compor a nova diretoria da Associação de Pais e Mestres, até o dia 07/10/2019 às 16 horas nas dependências da Escola Municipal, localizada na Rua Cassiano de Souza nº 329, Bairro São Bento.
- A eleição será realizada no mesmo dia às 16 horas e 30 minutos.

Sidrolândia-MS 01 de outubro de 2019

VALDINÉIA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUSA
Diretora Escolar

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:AC589EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 588/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **LUIZA BERTASSI LOSANO**, matrícula nº 500-1, concursada no cargo de Professora, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Ao primeiro dia do mês de outubro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E255D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 587/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera do cargo de Professora Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **FERNANDA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 14199-1, concursada no cargo de Professora Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2019.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Ao primeiro dia do mês de outubro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:862A0CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 02

Pregão Presencial 47/2019
Processo Licitatório 3995/2019

Fica suprimido de edital o item 8.1.2 – j
j) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem emitido pela ANVISA, em conformidade com a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 (Publicada em DOU nº 157, de 15 de agosto de 2013).

Sidrolândia – MS, 01 de outubro de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:FB855D86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2019
Data de Abertura: 17 de outubro de 2019 – **Horas:** 08h30min.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 50 Kits de materiais para construção a serem utilizados no programa "kits moradia", na construção de casas com área de 27,00 m²,conforme Lei nº 292 de 31/06/2001 e lei nº 889 de 10/09/2019, conforme especificações, quantidades, planta constantes deste processo.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 01 de outubro de 2019.

DALMI ALVES
Ger. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7D906593

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Partes: Município de Sonora - MS e **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA - ME.**

OBJETO: outorga de permissão onerosa de uso de espaços físicos a título precário para a exploração comercial dos Boxes Lanchonetes localizados no Parque Municipal, no Município de Sonora, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e demais anexos.

VALOR TOTAL: valor mensal de R$ 70,00 (Setenta Reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) anuais.

Prazo: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, com termo final fixado em 22/08/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei, reajustados anualmente pelo índice do IPCA.

Data: 22/08/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, e Francisco Ferreira de Moura - ME **-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:2F76B16B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Partes: Município de Sonora - MS e **EUNICE DA CONCEIÇÃO 02467030164.**

OBJETO: outorga de permissão onerosa de uso de espaços físicos a título precário para a exploração comercial dos Boxes Lanchonetes localizados no Parque Municipal, no Município de Sonora, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e demais anexos.

VALOR TOTAL: valor mensal de R$ 70,00 (Setenta Reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) anuais.

Prazo: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, com termo final fixado em 22/08/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei, reajustados anualmente pelo índice do IPCA.

Data: 22/08/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, e Eunice da Conceição **-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:1EB1C3D6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 099/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Partes: Município de Sonora - MS e **VANDA VIEIRA BEZERRA 79501109372**

OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaços físicos a título precário para a exploração comercial do Box (A), Lanchonete localizados no Parque da Cidade

VALOR TOTAL: valor mensal de R$ 70,00 (Setenta Reais), totalizando R$ 840,00 (mil reais) anuais.

Prazo: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, com termo final fixado em 13/09/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei, reajustados anualmente pelo índice do IPCA

Data: 13/09/2019.
Assinam: Município de Sonora - MS, e Vanda Vieira Bezerra - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:A8BD2A6E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

O Município de Sonora – MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.

Processo n° 081/2019

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a outorga de permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para a exploração comercial dos Box Fechados (2 e 3) da Feira do Produtor, localizada na Avenida Marcelo Miranda Soares, no Município de Sonora, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e demais anexos.

RESULTADO:

LICITAÇÃO DESERTA

Sonora – MS, 01 de outubro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2FD00E3D

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa(s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de enfermagem (melhor qualidade e menor preço) para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:
DECOM COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 167.450,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, referente aos itens; 03,04,6.1,6.2,9.1,9.2.

DIAGNOLAB LAORATORIOS EIRELI – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 18.920,00 (Dezoito Mil Novecentos e Vinte Reais)**, referente aos itens; 07,08.

DU BOM DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 17.340,00 (Dezessete Mil Trezentos e Quarenta Reais),** referente aos itens; 01,05.

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 8.695,00 (Oito Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)**, referente aos itens; 02.

Sonora – MS, 01 de outubro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:80CE1AF2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **027/2019**, celebrado em 01 de Fevereiro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora – **Fundo Municipal de Saúde,** e a empresa **Athena Saúde e Odontologia Ltda - ME.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO N° 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de odontologia, disponibilizando um profissional cirurgião dentista, para atender a gerencia municipal de saúde, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações e justificativa anexada ao **Processo Administrativo n° 007/2019.**

Data: Sonora – MS, 01 de Outubro de 2019.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal – Ivana Maria Paião – Gerente Municipal de Saúde, pela contratante, e Rafaelly Donato Marques, pela contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:A23F183A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019

PROCESSO Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Partes: Município de Sonora **Sra. Ivana Maria Paião** - Gerente Municipal de Saúde, **, Sr. Ivan Cristino dos Reis Filho,** Fundo Mun. Assist. Social, Sra**. Graziela Souza da Luz** -Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer **e** SONORA GÁS LTDA – EPP.

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gás GLP (cozinha), em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$** fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 45.109,00 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Nove Reais.)

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 23/09/2020.

Data: 23/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde**, Sra., Sr. Ivan Cristino dos Reis Filho**, Fundo Mun. Assist. Social, **Graziela Souza da Luz -**Gerente Municipal de Educação**,** Cultura e Laze e **JOEDSON JARDIM RAMOS -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:FB6FA475

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019

PROCESSO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Partes: Município de Sonora, **Graziele Souza da Luz -** Gerente Mun. Educação, Cultura Esporte E Lazer **e a empresa Dia De Festa – ME.**

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa para fornecimento de matérias de iluminação e elementos decorativos natalinos diversos, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL R$ 4.593,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 05 (cinco) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 24/02/2020.

Data: 24 de setembro de 2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, Graziele Souza da Luz - Gerente Mun. Educação Cultura Esporte E Lazer **e Priscila Consani das Merces Oliveira-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:828292BA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019

PROCESSO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Graziele Souza da Luz -** Gerente Mun. Educação Cultura, Esporte e Lazer, E A EMPRESA **MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196.**

OBJETO O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa para fornecimento de matérias de iluminação e elementos decorativos natalinos diversos, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme

especificações e quantidades consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL R$ 66.590,23 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais e Vinte e Três Centavos).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 05 (cinco) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 24/02/2020.

Data: 24/09/2019

Assinam: Município de Sonora - MS, Graziele Souza da Luz - Gerente Mun. Educação Cultura, Esporte e Lazer e **Weliton Casimiro de Oliveira** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:4AF43A72

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019

PROCESSO Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** Gerente Municipal de Saúde, e a Empresa **YARA DINIZ SOUZA - ME**

OBJETO O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de odontologia, disponibilizando um profissional cirurgião dentista, para atender a gerencia municipal de saúde, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo, do Processo Administrativo em epígrafe, que integram este instrumento independente de transcrição em conformidade com as propostas vencedoras da licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 070/2019.

VALOR TOTAL R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 24/09/2020.

Data: 24/09/2019

Assinam: Município de Sonora - MS, Ivana Maria Paião - **Gerente Municipal de Saúde,** YARA DINIZ SOUZA **Representante legal da Empresa**.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:9E00C835

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019

PROCESSO Nº 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Graziele Souza da Luz -** Gerente Mun. Educação cultura esporte e lazer e **a EMPRESA ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA – ME.**

OBJETO O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos para academia ao ar livre), em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL R$ 46.608,00 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Oito Reais).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 24/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, Graziele Souza da Luz - Gerente Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer **Wilson Shigueru Matsunaga-** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:ECD6292F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019

PROCESSO Nº 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

Partes: Município de Sonora - MS, **Ivana Maria Paião** Gerente Municipal de Saúde e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A","B" e "E" proveniente das Unidades de Saúde do Município de Sonora-MS, conforme determina a Resolução 358/05 do CONAMA

VALOR TOTAL - R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais.).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 09/09/2020.

Data: 09/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, Ivana Maria Paião - **Gerente Municipal de Saúde, e** Valdemar José Spielmann **- Representante legal da Empresa**.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:E689BE98

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

PROCESSO Nº 098/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Partes: Município de Sonora - MS, e **CAMPOTEL MATERIAS DE CONSTR. E EQUIP. LTDA – EPP.**

OBJETO: objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos para reparação na iluminação pública, visando atender a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações em Anexo:

VALOR TOTAL: R$ 42.657,30 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos.).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 09/09/2020.

Data: 09/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, e Gabriel Patinho Ferreira- **Representante legal da Empresa**.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:2F7DE46A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019

PROCESSO Nº 098/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Partes: Município de Sonora - MS, e **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP.**

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos para reparação na iluminação pública, visando atender a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações em Anexo:

VALOR TOTAL: R$ 72.949,00 (Setenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais.).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 09/09/2020.

Data: 09/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, e: Valeria Zan Molinaro **- Representante legal da Empresa**.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:5418D2FD

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019

PROCESSO Nº 098/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Partes: Município de Sonora - MS, e **ELETRICA LUZ MAT. ELETRICOS LTDA - ME.**

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos para reparação na iluminação pública, visando atender a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações em Anexo:

VALOR TOTAL: R$ 56.789,06 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Seis Centavos.).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 09/09/2020.

Data: 09/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, e: Sergio Augusto V. F. Beltrão **- Representante legal da Empresa**.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:B250A443

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2019

Partes: Município de Sonora - MS, e **JOSÉ LUIZ RETTE & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos para reparação na iluminação pública, visando atender a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações em Anexo:

VALOR TOTAL: R$ 6.743,20 (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 09/09/2020.

Data: 09/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, e: José Luiz Rette- **Representante legal da Empresa**.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:BDE7FE52

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019

PROCESSO Nº 098/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Partes: Município de Sonora - MS, e LUZ & CIA EIRELI - ME.

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais elétricos para reparação na iluminação pública, visando atender a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações em Anexo:

VALOR TOTAL: R$ 34.228,20 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos.)

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 09/09/2020.

Data: 09/09/2019.

Assinam: Município de Sonora - MS, e: Carlos Alberto Mendonça **- Representante legal da Empresa**.

Publicado por:
Suzamara Silva Leardini Nogueira
Código Identificador:F7D97C5B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2160 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a pedido o servidor Lenilton Rodrigues dos Santos, matrícula 2932/1 ocupante do cargo em Comissão de Assistente II, símbolo- DAS-6, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:954B979D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 687 SONORA, 1 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÂO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA I PARA A GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo para a contratação de Motorista I para a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto fica assim composta:

Presidente: Sergio Souza Santos
Membro: Antônio Carlos Alves
Membro: José Carneiro de Oliveira

Art. 3º - À comissão compete o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades inerentes ao processo seletivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:E15EE329

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 414 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, FERNANDA BRITO RIVEIROS OLIVEIRA, matricula nº. 1766, do cargo de Psicóloga, a contar desta data.

TERENOS, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.09.19

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:CE92A651

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 205/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME, CNPJ: 10.483.250/0001-83, com o valor total de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de consultoria e assessoria na gestão administrativa, conforme Termo de Referência e seus Anexos e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 01 de Outubro de 2019.

KARINA NAVARRO RAVAZIO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4227F3DC

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 07/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos / MS, em reunião ordinária do dia 10 (DEZ) de SETEMBRO de Dois mil e Dezenove, às oito e trinta minutos na Câmara Municipal de Terenos, na rua Isaac Cardoso nº281 centro/Terenos .No uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal 8.080 de 19 de Setembro de 1990,pela Lei federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
RESOLVE:

I – Aprovar a proposta de CREDENCIAMENTO MÉDICOS para o Município de Terenos-MS, para 12 (doze) meses.

II – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

TERENOS/MS 24 DE SETEMBRO DE 2019.

OGUENEIS ALMEIDA SOLA
Presidente do CMS/TERENOS

SELMA LUCIA DE SOUZA
Secretária Executiva CMS/TERENOS

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:2CE3696B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.135, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CLAUDIA CRISTINA FERREIRA, divisão - 000002, matrícula - 22779-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 11/03/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:190B49E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.930, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, divisão - 000002, matrícula - 23188-1, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7ED9B057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.900, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ADRIANA GOMES, divisão - 000002, matrícula - 16348-1, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9466B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.626, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) EVA APARECIDA DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 23320-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/01/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:458EAE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.931, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) HULI CRISTINA GARCIA, divisão - 000002, matrícula - 23275-1, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 07/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6853A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.903, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JESSICA CARLA DA SILVA REZENDE NOGUEIRA GOMES, divisão - 000002, matrícula - 23238-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:99174037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.901, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JESSICA FONTOURA JUNQUEIRA, divisão - 000002, matrícula - 21433-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3983A857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.625, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MARIA LUCIA CASTRO DA CUNHA, divisão - 000002, matrícula - 17763-2, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/01/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3761E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.196, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MARLEI APARECIDA ALVES JUNQUEIRA, divisão - 000002, matrícula - 22834-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 13/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:195C143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.932, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLINA, divisão - 000002, matrícula - 19927-2, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 07/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE661BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.195, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RODNEY DO NASCIMENTO ENSIGNA, divisão - 000002, matrícula - 20564-2, da função COMISSIONADO de TUTORES DE N. SUPERIOR DA CULT, simbolo ASC-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 15/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06133D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.904, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SERGIO HENRIQUE COSTA PIGA, divisão - 000002, matrícula - 21471-1, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:293C8CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.285, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, divisão - 120000, matrícula - 23222-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/07/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9B6684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.409, DE 01/04/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LUCIANA BAPTISTA DESSORDI PAIVA, divisão - 000002, matrícula - 22646-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.01/04/2019

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE90E265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9439, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula - 21761-1, da função COMISSIONADO de CONSELHEIRO TUTELAR, simbolo DCA24 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/07/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E802C237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.461, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA DA SILVA, divisão - 120000, matrícula - 23214-2, da função COMISSIONADO de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/07/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A77C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.776, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) NILZA DOMINGOS DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 22490-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/05/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:15D50FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.413, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) PRISCILA WELLER RIBEIRO, divisão - 000002, matrícula - 23194-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B70A353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.431, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROBERTA SANTOS LIMA, divisão - 000002, matrícula - 20986-2, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4A589752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.830, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SHEILA REGINA DOS SANTOS FERREIRA, divisão - 120000, matrícula - 15126-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE ASSIST SOC OPER, simbolo DCA09 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/09/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:89448833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.414, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) TANGRIANI APARECIDA GOES VITORIO DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 18646-1, da função COMISSIONADO de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3DA9F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.432, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) TATIANE DE FATIMA ALVES, divisão - 000002, matrícula - 22697-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:35BBA0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.263, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho Sr.(a) MICHELLI NOVAIS BARROS ROMAN, divisão - 000002, matrícula - 22544-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 11/03/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A1789E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101.104, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ZELIA NERES DE OLIVEIRA, divisão - 120000, matrícula - 23604-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/09/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DF1CD648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 29/CMDCA/TRES LAGOAS/2019

Dispõe sobre as normas do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.588/2012 e suas alterações e Lei 3.497/2019.

Resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Serão realizadas eleições para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Três Lagoas – MS em 06 de Outubro de 2019, por sufrágio Universal e voto direto, secreto e facultativo.
Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Art.2º- Nas eleições serão utilizadas urnas de lonas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo Único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, na Escola Estadual "Afonso Pena" (sito à Rua Zuleide Perez Tabox, 444 – Centro) pela empresa contratada e supervisão da Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art.3º -Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.
§1º. Terão preferência para votar, os candidatos, os componentes de mesa receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares em serviço, os eleitores maiores de 60 anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§2º. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido do seu titulo de eleitor e documento com foto.
§3º. Na cabine de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefone celular, maquinas fotográficas, filmadoras, equipamentos de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na mesa receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº9. 504/97 art.91-A, parágrafo único).
§4º. Não será permitido o voto por procuração.
Art.5º- A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas nas dependências da Escola Estadual "Afonso Pena", sito à Rua Zuleide Perez Tabox, 444 – Centro.
Art.6º - As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia especifica, no dia 06 de outubro de 2019, às 17:00 horas nas dependências da Escola Estadual "Afonso Pena", sito à Rua Zuleide Perez Tabox, 444 – Centro.
Art.7º- Da Comissão Eleitoral, Conselheiros de Direitos do CMDCA, Secretária Executiva e Assessoria Jurídica.
§ 1°. orientação aos eleitores, prestar apoio administrativo aos mesários, e demais atendimentos.
§ 2°. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, e Assessoria Jurídica do Município (Secretária Executiva do CMDCA /Assessora Jurídica do CMDCA/ Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência Social)
§ 3°. No dia da votação, a comissão Eleitoral e o CMDCA permanecerão em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação de resultado da eleição;
§ 4°.A Comissão Eleitoral, Conselheiros de Direitos do CMDCA, Secretária Executiva e Assessoria Jurídica.
§ 5°.A ata deverá ser feita pela Secretária Executiva, assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - Data, horário e local de início e término das atividades;
II – nome e qualificação dos presentes;
III – quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§6º.A ata ficará na sede do CMDCA na Casa dos Conselhos (Rua: Elmano Soares, 670 – Centro).

Art. 8º. - Ficam concedidos para a comissão eleitoral, equipe técnica do CMDCA e Conselheiros de Direitos, convocados para trabalhar na eleição do Conselho Tutelar, 02(dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias. Para concessão do descanso previsto no caput deste artigo, o CMDCA emitirá uma declaração, juntamente com lista de presença do dia da Eleição.

Art. 9º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas/MS, 02 de outubro de 2019.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DC641FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
PORTARIA Nº 012/SEMEA/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho 63/2019.

Toniel Carlos Fernandes dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Processo Licitatório nº 175/2019
Pregão Presencial n° 148/2019
Empenho 63/2019 – Firmado junto com Nininha Comunicação Visual LTDA

Objeto: Aquisição de brindes personalizados (squeeze personalizada e bloco de anotações ecológico personalizado com aspiral e caneta), para atender as ações de educação ambiental, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Toniel Carlos Fernandes dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº. 934661 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Stéfani Almeida dos Santos Alves, portadora da cédula de identidade RG nº. 1622844 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnica Ambiental como Fiscal Titular e a servidora Maysa Queiroz da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 001241478 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de outubro de 2019.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Toniel Carlos Fernandes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Stéfani Almeida dos Santos Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maysa Queiroz da Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78C5E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
PORTARIA Nº 013/SEMEA/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos empenhos nº 54/2019 e 55/2019.

Toniel Carlos Fernandes dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos:

Processo Licitatório nº 138/2019
Pregão Presencial n° 123/2019
Empenho nº 54/2019 – Firmado junto com Wilson F. Veloso Aço e Ferro
Empenho nº 55/2019 – Firmado junto com Sandro Merigui - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE LIXEIRAS (pequenas e grandes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Toniel Carlos Fernandes dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº. 934661 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Maysa Queiroz da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 001241478 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como Fiscal Titular e a servidora Stéfani Almeida dos Santos Alves, portadora da cédula de identidade RG nº. 1622844 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnica Ambiental como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de outubro de 2019.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Toniel Carlos Fernandes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Stéfani Almeida dos Santos Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maysa Queiroz da Costa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:70B46B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros e a redistribuição da Dotação Orçamentária para a adequação da transferência dos recursos referentes ao Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação (FAEC) – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Terapia Renal Substitutiva, em atendimento a Portaria nº 3.603 de 22 novembro de 2018, com a alteração das cláusulas, Sexta-Dos Recursos Financeiros e Sétima - Do Pagamento e os valores acumulados desde a competência dezembro de 2018, se houver, serão repassados em parcela única ao Hospital. As cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: § 1º Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado em **R$ 43.605.103,80** (quarenta e três milhões, seiscentos e cinco mil, cento e três reais e oitenta centavos), sendo **R$ 23.509.248,96** (vinte e três milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e quarenta oito reais e noventa seis centavos) do Fundo Nacional de Saúde, **R$ 9.686.604,72** (nove milhões, seiscentos e oitenta seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta dois centavos) do Fundo Especial de Saúde e **R$ 10.409.250,12** (dez milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde.
I – No quadro dos recursos financeiros pré e pós fixados considera-se os R$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados a partir da competência janeiro/2018, transferido do Fundo Especial de Saúde (FESA) a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, denominado “Incentivo a Gestão Compartilhada e Auxilio a UTI” (Fonte de Recurso 0248000001).
II – O repasse de valores referentes aos recursos municipais estará vinculado a NÃO ocorrência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, independente da complexidade e principalmente no atendimento das demandas regionais conforme PPI, além do cumprimento das metas qualiquantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
III – O repasse de valores referentes ao componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de alta complexidade e procedimentos estratégicos (FAEC) cadastrados, será efetuado ao HOSPITAL, a posteriori, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICIPIO, até o limite de transferência do FNS conforme programação constante do Documento Descritivo, exceto FAEC – SIA relacionado a Terapia Renal Substitutiva, objeto da Portaria nº 3.603 de 22 de novembro de 2018.
IV- O recurso pós fixado FAEC – SIA, relacionado a Terapia Renal Substitutiva (TRS), são valores estimados e foram baseados em série histórica de produção do ano de 2018 e 2019 na TRS. Tais valores

serão repassados após comprovação da produção autorizada e processada, por meio de transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e repassado ao Hospital, sendo este pago em sua totalidade.
V - Os recursos financeiros referentes ao componente pré-fixado são compostos pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, pelos incentivos federal, estadual, municipal e outros que venham a ser instituídos.
VI – O repasse financeiro de origem federal e municipal que compõem o componente pré-fixado, está vinculado ao cumprimento de metas qualiquantitativas pelo HOSPITAL, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:
a) Cinquenta por cento (50%) do valor mensal será repassado ao HOSPITAL, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo.
b) Cinquenta por cento (50%) do valor mensal será repassado ao HOSPITAL, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada e conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo:
1. Cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor mensal dos recursos financeiros federal e municipal que compõem o componente pré-fixado; e
2. Cumprimento até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual produzido ou ao valor da produção, utilizando-se sempre o que for maior, até o limite do teto mensal previsto.
VII – Os recursos financeiros referentes ao Incentivo Estadual à Contratualização, ao Incentivo à Gestão Compartilhada e ao Auxílio Estadual à UTI serão repassados integralmente ao HOSPITAL pelo MUNICÍPIO, em 12 (doze) parcelas mensais.
VIII – O recurso financeiro estadual referente ao auxílio as cirurgias eletivas são valores estimados mensais, e para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal, o HOSPITAL deverá cumprir na totalidade os quantitativos de procedimentos previstos no Documento Descritivo - Parte III, caso contrário receberá proporcional ao quantitativo executado após apresentação/comprovação pelo HOSPITAL e aprovação do Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.
§ 2° Afim de aferição do cumprimento de metas constantes do Documento Descritivo, o MUNICIPIO, por meio do Sistema Municipal de Auditoria (SISMA), fornecerá a CMAC relatório mensal da produção aprovada ambulatorial e hospitalar referente a competência de 02 (dois) meses anteriores até o dia 10 de cada mês.
§ 3º O recurso financeiro municipal concernente ao Auxilio Remoção de Pacientes, refere-se aos serviços médicos e de enfermagem.
§ 4º O valor aportado para o Auxílio especialista constante dos recursos financeiros municipais, refere-se a ações de saúde no âmbito do SUS executadas por especialista, excetuando aqueles para o qual já ocorra aporte ou auxílio municipal.
§ 5° Caso haja a existência de déficit financeiro operacional, após análise e avaliação do comportamento das receitas e despesas mensais, independente do aporte financeiro citado na presente Cláusula deste instrumento, o MUNICÍPIO poderá regularizar a situação, observada a possibilidade, capacidade financeira e autorização por Lei Municipal.
§ 6º O repasse financeiro ao HOSPITAL será efetuado pelo MUNICÍPIO até o 5º dia útil de cada mês, após o recebimento dos recursos financeiros do Fundo Especial de Saúde (FESA), mediante apresentação de nota fiscal que deverá ocorrer até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
§ 7º o repasse financeiro federal FAEC, recurso pós fixado, terapia renal substitutiva, será efetuado pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL, após recebimento dos recursos provenientes do processamento da produção apresentada e aprovada pelo Ministério da Saúde. Infere-se, portanto, que, o recebimento deste componente por parte do HOSPITAL NÃO será estará vinculada a produção do mês e sim a produção aprovada de meses anteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: § 1° O pagamento será efetuado de forma integral até o quinto dia útil de cada mês, com a respectiva emissão de Ordem de Pagamento pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser creditado na Conta Corrente n° 27524-7, Agência n° 0208-9, Banco 001, em favor da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ n° 03.873.593/0001- 99.
§ 2° Os recursos oriundos do Ministério da Saúde e do MUNICÍPIO, constantes da Cláusula Sexta deste Termo de Contratualização, serão repassados de forma integral mensal ao HOSPITAL, sendo que, os descontos financeiros referentes à vinculação ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas, se houver, serão efetuados da seguinte forma: o primeiro desconto ocorre no 5°(quinto) mês após o primeiro repasse integral, referente ao não cumprimento das metas contratualizadas do 1°(primeiro), 2°(segundo) e 3°(terceiro) mês; o segundo desconto ocorre no 8° (oitavo) mês referente ao 4°(quarto),5°(quinto) e 6° (sexto) mês, e assim sucessivamente.
§ 3° Os recursos oriundos do Ministério da Saúde, especificamente o FAEC – SIA, componente Terapia Renal Substitutiva, previsto na Cláusula Sexta, recurso federal pós-fixado, passam a ser pagos mediante produção autorizada e processada e serão financiados, em sua totalidade, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.
§ 4° Na hipótese desta produção extrapolar o valor mensal previsto no quadro de Recurso Financeiro Federal Pós- Fixado dos recursos financeiros no FAEC (SIA) – Terapia Renal Substitutiva, contido na cláusula sexta, será paga a diferença (valor excedente) entre o valor aprovado pelo Ministério da Saúde e o teto estabelecido, por meio de novo termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, para execução deste Termo Aditivo, serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para esse fim.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 02/09/2019

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:681AA551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar parcialmente a Cláusula Sexta do Termo de Contratualização nº 001/2018 acrescentando-lhe recurso financeiro relacionado ao Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Três Lagoas para custeio de leitos de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fica alterada parcialmente a Cláusula Sexta do Termo de Contratualização nº 001/2018 com o estabelecimento de recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Unidade de Internação de Cuidados Prolongados – UCP, para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências - Componente Hospitalar. O recurso financeiro federal a ser incorporado ao limite financeiro do Município de Três Lagoas é de **R$ 1.427.150,00** (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta reais) anuais.

O recurso financeiro supracitado foi estabelecido por meio da Portaria proveniente do GM-MS nº 1.952 de 22 de julho de 2019, publicado em Diário Oficial da União (DOU) em 23/07/2019 e os valores acumulados desde a competência julho de 2019, serão repassados em parcela única ao Hospital. A Cláusula Sexta do Termo de Contratualização nº 001/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS: § 1° Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado em **R$ 45.032.253,80** (quarenta e cinco milhões, trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo **R$ 24.936.398,96** (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) do Fundo Nacional de Saúde, **R$ 9.686.604,72** (nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde e **R$ 10.409.250,12** (dez milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado a seguir:

I – No quadro dos recursos financeiros pré e pós fixados considera-se os R$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados a partir da competência janeiro/2018, transferido do Fundo Especial de Saúde (FESA) a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, denominado "Incentivo a Gestão Compartilhada e Auxilio a UTI" (Fonte de Recurso 0248000001).

II – O repasse de valores referentes aos recursos municipais estará vinculado a NÃO ocorrência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, independente da complexidade e principalmente no atendimento das demandas regionais conforme PPI, além do cumprimento das metas qualiquantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

III – O repasse de valores referentes ao componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de alta complexidade e procedimentos estratégicos (FAEC) cadastrados, será efetuado ao HOSPITAL, a posteriori, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICIPIO, até o limite de transferência do FNS conforme programação constante do Documento Descritivo, exceto FAEC – SIA relacionado a Terapia Renal Substitutiva, objeto da Portaria nº 3.603 de 22 de novembro de 2018.

IV- O recurso pós fixado FAEC – SIA, relacionado a Terapia Renal Substitutiva (TRS), são valores estimados e foram baseados em série histórica de produção do ano de 2018 e 2019 na TRS. Tais valores serão repassados após comprovação da produção autorizada e processada, por meio de transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e repassado ao Hospital, sendo este pago em sua totalidade.

V - Os recursos financeiros referentes ao componente pré-fixado são compostos pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, pelos incentivos federal, estadual, municipal e outros que venham a ser instituídos.

VI – O repasse financeiro de origem federal e municipal que compõem o componente pré-fixado, está vinculado ao cumprimento de metas qualiquantitativas pelo HOSPITAL, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

a) Cinquenta por cento (50%) do valor mensal será repassado ao HOSPITAL, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo.

b) Cinquenta por cento (50%) do valor mensal será repassado ao HOSPITAL, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada e conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo:

1. Cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor mensal dos recursos financeiros federal e municipal que compõem o componente pré-fixado; e

2. Cumprimento até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual produzido ou ao valor da produção, utilizando-se sempre o que for maior, até o limite do teto mensal previsto.

VII – Os recursos financeiros referentes ao Incentivo Estadual à Contratualização, ao Incentivo à Gestão Compartilhada e ao Auxílio Estadual à UTI serão repassados integralmente ao HOSPITAL pelo MUNICÍPIO, em 12 (doze) parcelas mensais.

VIII – O recurso financeiro estadual referente ao auxílio as cirurgias eletivas são valores estimados mensais, e para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal, o HOSPITAL deverá cumprir na totalidade os quantitativos de procedimentos previstos no Documento Descritivo - Parte III, caso contrário receberá proporcional ao quantitativo executado após apresentação/comprovação pelo HOSPITAL e aprovação do Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

§ 2° Afim de aferição do cumprimento de metas constantes do Documento Descritivo, o MUNICIPIO, por meio do Sistema Municipal de Auditoria (SISMA), fornecerá a CMAC relatório mensal da produção aprovada ambulatorial e hospitalar referente a competência de 02 (dois) meses anteriores até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O recurso financeiro municipal concernente ao Auxilio Remoção de Pacientes, refere-se aos serviços médicos e de enfermagem.

§ 4º O valor aportado para o Auxílio especialista constante dos recursos financeiros municipais, refere-se a ações de saúde no âmbito do SUS executadas por especialista, excetuando aqueles para o qual já ocorra aporte ou auxílio municipal.

§ 5° Caso haja a existência de déficit financeiro operacional, após análise e avaliação do comportamento das receitas e despesas mensais, independente do aporte financeiro citado na presente Cláusula deste instrumento, o MUNICÍPIO poderá regularizar a situação, observada a possibilidade, capacidade financeira e autorização por Lei Municipal.

§ 6º O repasse financeiro ao HOSPITAL será efetuado pelo MUNICÍPIO até o 5º dia útil de cada mês, após o recebimento dos recursos financeiros do Fundo Especial de Saúde (FESA), mediante apresentação de nota fiscal que deverá ocorrer até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

§ 7º o repasse financeiro federal FAEC, recurso pós fixado, terapia renal substitutiva, será efetuado pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL, após recebimento dos recursos provenientes do processamento da produção apresentada e aprovada pelo Ministério da Saúde. Infere-se, portanto, que, o recebimento deste componente por parte do HOSPITAL NÃO será estará vinculada a produção do mês e sim a produção aprovada de meses anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0000- Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 11/09/2019

ASSINAM:
ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8290B9AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.744,44	1,67 %	123.187,02	5,04 %	2.318.812,98
RECEITAS CORRENTES	2.442.000,00	2.442.000,00	40.744,44	1,67 %	123.187,02	5,04 %	2.318.812,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	40.744,44	814,89 %	122.940,86	2458,82 %	-117.940,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	40.744,44	814,89 %	122.940,86	2458,82 %	-117.940,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.437.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.437.000,00	2.437.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.437.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	246,16	0,00 %	-246,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	246,16	0,00 %	-246,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.744,44	1,67 %	123.187,02	5,04 %	2.318.812,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.744,44	1,67 %	123.187,02	5,04 %	2.318.812,98
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	54.333,47	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.442.000,00	2.442.000,00	40.744,44	1,67 %	177.520,49	7,27 %	2.264.479,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	177.520,48
DESPESAS CORRENTES	2.428.000,00	2.433.000,00	34.926,82	177.520,49	2.255.479,51	34.926,82	177.520,49	2.255.479,51	177.520,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.000,00	104.000,00	11.765,64	50.116,53	53.883,47	11.765,64	50.116,53	53.883,47	50.116,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.314.000,00	2.329.000,00	23.161,18	127.403,96	2.201.596,04	23.161,18	127.403,96	2.201.596,04	127.403,95
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.442.000,00	2.442.000,00	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	177.520,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.442.000,00	2.442.000,00	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	177.520,48
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.442.000,00	2.442.000,00	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	34.926,82	177.520,49	2.264.479,51	177.520,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - 30/set/2019 - 22h e 16m									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:A6325FD4

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.442.000,00	2.442.000,00	34.926,82	177.520,49	100,00 %	2.264.479,51	34.926,82	177.520,49	100,00 %	2.264.479,51
Administração	742.000,00	742.000,00	34.926,82	177.520,49	100,00 %	564.479,51	34.926,82	177.520,49	100,00 %	564.479,51
Administração Geral	742.000,00	742.000,00	34.926,82	177.520,49	100,00 %	564.479,51	34.926,82	177.520,49	100,00 %	564.479,51
Saúde	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00
Atenção Básica	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300.000,00
Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.442.000,00	2.442.000,00	34.926,82	177.520,49	100,00 %	2.264.479,51	34.926,82	177.520,49	100,00 %	2.264.479,51
FONTE: Sistema Informatizado - CIDECOL - CONS INTER PARA DESEN DA COSTA LESTE - 30/set/2019 - 22h e 17m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:189D714A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 351.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO	**OR - Ordinario**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844						CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/09/2019**	**351**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **564**									
NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**						CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02**			
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	712	13. 02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00192/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						7.574,96	465,84	7.109,12	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SCVF-PETI. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 CONFORME ATA Nº 11/2019. FONTE 29 CC 27296-5									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO036		LICITAÇÃO: 000063/19			**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		465,84
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretaria De Assistência Social		
Fornecedor									
D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI									
09.308.251/0001-02									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8A927F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2501

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/09/2019**	**2501**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**									
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**						CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	829	14. 01	15	452	0012	2075	3.3.90.39.19	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01234/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						8.974,68	388,00	8.586,68	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MOTO PLACA HSK 9852, CONFORME ATA Nº 06/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		388,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:9A2B7AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/09/2019**	**2502**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4108**									
NOME: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**						CNPJ/CPF: **24.283.121/0001-56**			
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362									
MUNICIPIO: SELVIRIA		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	225	10. 01	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 051	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01232/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						13.329,86	2.243,06	11.086,80	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ATA Nº 11/2019 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO036	LICITAÇÃO: 000063/19		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.243,06
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor							
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME							
24.283.121/0001-56							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:41E1B174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/09/2019**	**2504**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4108**								
NOME: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**						CNPJ/CPF: **24.283.121/0001-56**		
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362								
MUNICIPIO: SELVIRIA		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	227	10. 01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01233/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						60.378,63	1.594,48	58.784,15
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL) CONFORME ATA Nº 11/2019 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 – Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO036		LICITAÇÃO: 000063/19		**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		1.594,48
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME								
24.283.121/0001-56								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:02B4ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2503

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/09/2019**	**2503**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4108**								
NOME: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**						CNPJ/CPF: **24.283.121/0001-56**		
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362								
MUNICIPIO: SELVIRIA		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	223	10. 01	12	306	0007	2030	3.3.90.30.07	1 15 051
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01231/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					23.500,04		984,94	22.515,10
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PRÉ-ESCOLA, CONFORME ATA Nº 11/2019 – Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO036		LICITAÇÃO: 000063/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		984,94
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor									
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME									
24.283.121/0001-56									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:FA0628A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2510

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/09/2019**	**2510**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **1921**								
NOME: **RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME**						CNPJ/CPF: **15.007.949/0001-90**		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						01237/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					80.588,15		669,00	79.919,15
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULO PLACA HQH 6722, CONFORME ATA Nº 06/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		669,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME									
15.007.949/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:68BC5A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMC Nº 028.2019

FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO							**OR -Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098			CNPJ:03.563.335/0001-06				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/09/2019**	**28**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **564**								
NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**			CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02**					
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	436	10. 03	13	392	0009	2064	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00018/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.609,03		138,00	2.471,03
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A BANDA MARCIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000114/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 CONFORME ATA Nº 22/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO68		LICITAÇÃO:000114/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		138,00	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA			***MARIA MARGARIDA DE MATOS***					
Prefeito Municipal			Secretario de Educação, Cultura, Esp. e Lazer					
Fornecedor								
D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI								
09.308.251/0001-02								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:2C2CF990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMC Nº 029.2019

FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03.563.335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/09/2019**	**29**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**						CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**		
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	436	10. 03	13	392	0009	2064	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00019/19	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.471,03	103,50	2.367,53
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PAO FRANCES PARA A BANDA MARCIAL. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/19 – Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 CONFORME ATA Nº 02/2019.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO001		LICITAÇÃO: 000004/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		103,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretario De Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
Fornecedor							
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							
19.482.705/0001-10							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E46AC67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 356.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO						**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						**25/09/2019**	**356**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**						**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4172**							
NOME: **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **26.587.679/0001-50**		
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960							
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	679	13. 02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00194/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						10.504,10	1.203,18	9.300,92
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 CONFORME ATA Nº 11/2019. FONTE 29 CC 29156-0								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO036		LICITAÇÃO: 000063/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.203,18
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal					Secretaria De Assistência Social		
Fornecedor							
MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME							
26.587.679/0001-50							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:61330231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMIS Nº 019.2019

FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
UNIDADE DE CADASTRO MUNICIPAL RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03.563.335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**26/09/2019**	**13**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.INVEST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **564**								
NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**						CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02**		
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	726	02. 15	08	244	0017	2110	3.3.90.32.00	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.00						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						00019/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					62.530,46		11.120,00	51.410,46
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA O FIS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 CONFORME ATA Nº 07/2019. FONTE 81.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO17		LICITAÇÃO: 000029/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			11.120,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***			
Prefeito Municipal					Secretaria Municipal De Assistência Social			
Fornecedor								
D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI								
09.308.251/0001-02								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9941A566

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.155.405/0001-12.
DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de suplemento alimentar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, aos Usuários do SUS, que apresentam necessidade nutricional, indicado a partir de avaliação profissional ou nutricionista e avaliação social, conforme solicitações, da Secretaria Municipal de Saúde através da CI/SMS n°381/2019, processo administrativo n° 080/2019.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 047/2019, a saber:

1475-CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, LATA COM 400 GR, INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTÃO ABAIXO DO PESO. LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. FORMULA CONTENDO LACTOSE E ISENTA DE GLUTEN. SABOR BAUNILHA. PRIMEIRA LINHA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SUSTAIN ENERGY 450g	LATA	80,00	27,80	2.224,00
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO, EM PÓ PARA DILUIÇÃO EM AGUA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 GR. SABORES BANANA, BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ENSURE PÓ 400g	LATA	250,00	51,00	12.750,00
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NÃO CONTENDO GLUTEM, CONTENDO DERIVADOS DE LEITE, FORMULADO DE MODO A PROPORCIONAR QUANTIDADES DEFINIDAS E ADEQUADAS DE NUTRIENTES E CALORIAS, EM FUNÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS DAS PESSOAS. CADA 1 ML DESTE PRODUTO DEVERÁ FORNECER 1KCAL. EMBALAGEM COM 400 GR, DISPONIVEL NO SABOR BAUNILHA. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: FONTE DE CARBOIDRATO 50% A 56%, PROTEINA 15%, FONTE DE LIPÍDIO 29% A 35%. OSMOLARIDADE (MOSM/L) 350 A 382. PRIMEIRA LINHA, COM INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ENSURE PÓ 400g	LATA	250,00	51,00	12.750,00
Total do Fornecedor:						**27.724,00**

O valor total registrado é de R$ 27.724,00(vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Viviane Pereira Teixeira
DATA
18 de setembro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Secretário Interino.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F2A27ADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 27.330.244/0001-99 e CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, CNPJ nº 30.766.874/0001-15.
DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS**,** para a aquisição de medicamentos, para atender ordens judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através das CI/SMS n° 411/2019, processo administrativo n° 081/2019.
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação **no Pregão Presencial nº 048/2019,** a saber:

2157-CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	RISPIRIDON 2MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	Prati Donaduzzi	CX	30,00	90,00	2.700,00
5	AMATO 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	Eurofarma	CX	60,00	78,40	4.704,00
7	CLOBAZAM 20MG, EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	Sanofi	CX	40,00	28,00	1.120,00
10	NEOZINE 4% COM 20 ML	Sanofi	FRASC	50,00	13,80	690,00
11	INSULINA LISPRO REFIL 3ML., CAIXA COM 05 UNIDADES	Lilly	CX	30,00	222,00	6.660,00
Total do Fornecedor:						**15.874,00**

1727-MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	OXCARBAMAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	MEDLEY	CX	40,00	84,00	3.360,00
4	ESCITALOPRAM 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CX	40,00	70,00	2.800,00
8	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	30,00	26,50	795,00
12	ATEROMA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SUPERA RX	CX	15,00	121,90	1.828,50
13	DIOVAN AMLO FIX 160/5MG OU 320/5MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CX	15,00	118,90	1.783,50
Total do Fornecedor:						**10.567,00**

O valor total registrado é de R$ 26.441,00(vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Viviane Pereira Teixeira
DATA
18 de setembro de 2019.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Secretário Interino.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6BB69F67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PERES E NANTES LTDA ME**, CNPJ nº. 08.926.493/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO DE ALMEIDA NANTES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 960964 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 902.162.701-97, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, nº. 412 A, Centro, Jardim/MS e **S.E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME** , CNPJ nº. 03.880.880/0001-26, neste ato, representada pelo Sr. GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2035070 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 049.562.751-88, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, nº. 5002, Jardim São Paulo, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 31/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 13/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, **para aquisição futura de carnes para atender a demanda das diversas secretarias do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

PERES E NANTES LTDA ME - CNPJ nº. 08.926.493/0001-05.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA DE 1ª	FRANCA	KG	1250	R$ 22,35	R$ 27.937,50
2	CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA OU ACEM (SEM MÚSCULO)	FRANCA	KG	1272	R$ 16,75	R$ 21.306,00
7	MORTADELA TUBULAR (500G)	PERDIGÃO	PÇ	397	R$ 5,79	R$ 2.298,63
8	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO (KG)	BELLO	KG	619	R$ 12,85	R$ 7.954,15
9	SALSICHA BOVINA A GRANEL	PERDIGÃO	KG	654	R$ 8,85	R$ 5.787,90
10	CARNE BOVINA – TIPO COSTELA	OPÇÃO RURAL	KG	1245	R$ 12,19	R$ 15.176,55
11	FRANGO INTEIRO – CONGELADO (KG)	BELLO	KG	260	R$ 7,95	R$ 2.067,00

S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME - CNPJ nº. 03.880.880/0001-26.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CARNE BOVINA MOÍDA	ESTRELA	KG	1501	R$ 15,09	R$ 22.650,09
4	CHARQUE DIANTEIRO (KG)	CORTEZ	KG	989	R$ 26,89	R$ 26.594,21
5	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)	BELLO	KG	1260	R$ 7,80	R$ 9.828,00
6	LINGUIÇA MISTA	BELLO	KG	1060	R$ 15,75	R$ 16.695,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 27 de março de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PERES E NANTES LTDA ME
Detentora da Ata

S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B1E3D7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA MEI**, CNPJ nº. 23.246.000/0001-71, neste ato, representada pela Sra. CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 482.697 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 554.517.721-34, com endereço comercial na Rua 24 de Fevereiro, s/n, Bairro BNH, Bonito/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, CNPJ nº. 00.094.158/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. MAURO NOGUEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 74928 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 485.186.629-15, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Centro, Bonito/MS e **PERES E NANTES LTDA ME**,

CNPJ nº. 08.926.493/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO DE ALMEIDA NANTES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 960964 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 902.162.701-97, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, nº. 412 A, Centro, Jardim/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 32/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 14/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, **para aquisição futura de pão, leite e derivados para atender a demanda das diversas secretarias do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Administração e Finanças**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA MEI - CNPJ nº. 23.246.000/0001-71.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	SALGADOS DIVERSOS	QUITUTES DA CLÉO	KG	3015	R$ 21,90	R$ 66.028,50
11	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS	QUITUTES DA CLÉO	KG	500	R$ 15,60	R$ 7.800,00

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ nº. 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESUNTADO	FRIMESA	KG	555	R$ 14,90	R$ 8.269,50
7	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	REAL	KG	1059	R$ 26,80	R$ 28.381,20
13	LEITE EM PÓ (400G)	PIRACANJUBA	PCT	350	R$ 14,30	R$ 5.005,00

PERES E NANTES LTDA ME - CNPJ nº. 08.926.493/0001-05.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA)	MANÁ	UN	539	R$ 3,78	R$ 2.037,42
3	PÃO DE FORMA FATIADO (500G)	PRÓPRIA	PCT	780	R$ 6,78	R$ 5.288,40
4	PÃO FATIADO TIPO TORRADA (160G)	ADRIA	PCT	190	R$ 4,85	R$ 921,50
5	PÃO FRANCÊS (50G)	PRÓPRIA	KG	3000	R$ 8,80	R$ 26.400,00
6	PÃO TIPO HOT DOG (PCT 9 UN)	PRÓPRIA	KG	1750	R$ 12,78	R$ 22.365,00
10	BOLO CONFEITADO – RECHEIO DE FRUTA (KG)	PRÓPRIA	KG	1130	R$ 35,50	R$ 40.115,00
12	LEITE PASTEURIZADO "IN NATURA" (1L)	ALVORADA	LITRO	1041	R$ 3,10	R$ 3.227,10

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 28 de março de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

CLEUSIMAR DOS SANTOS MAZINA NOGUEIRA MEI
Detentora da Ata

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME
Detentora da Ata

PERES E NANTES LTDA ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:044CD40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 26.396.672/0001-51, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO MENANI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 304.486 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 365.671.751-68, com endereço comercial na Rua Pontalina, nº. 171, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS e **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº. 00.064.780/0001-33, neste ato, representada pelo Sr. ELVIS APARECIDO MARIANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 36199776 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 602.238.639-04, com endereço comercial na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 6035, Zona I-A, Umuarama/PR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 70/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 35/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **fraldas descartáveis para atender a demanda do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua

proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 26.396.672/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M	SLIM	PCT	8246	R$ 13,76	R$ 113.464,96
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG	SLIM	PCT	4776	R$ 13,76	R$ 65.717,76

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº. 00.064.780/0001-33.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G	SAFETY CONFORT	PCT	8656	R$ 16,42	R$ 142.131,52

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 28 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
Detentora da Ata

FELIPE FREITAS FONTOURA
Advogado – OAB/MS 14.071

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CCEE3CED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 277/2019 - CONSOLIDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2019
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 277 / 2019 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1354/2019 SESAU e da CI Nº 1366/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de contrapartida de emenda parlamentar, e para ponto de internet na Unidade de Saúde da Pontinha do Cocho.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	960,00
16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.423,33
	34.383,33
Total Geral de Suplementações ...:	**34.383,33**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
51 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.423,33
	33.423,33
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	960,00
	960,00
Total de Reduções ...:	**34.383,33**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Setembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:1B2D6C19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 02/2019 – APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES DA RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS DO LOTEAMENTO COSTA LESTE PARANAÍBA /MS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.450, de 22 de novembro de 2007, vem por meio deste, tornar pública a lista dos candidatos desclassificados e desistentes, da relação dos Pré-selecionados

do Loteamento Costa Leste Paranaíba /MS, no sorteio realizado em 24 de julho de 2019, na sede da AGEHAB em Campo Grande– MS, constante no anexo deste edital.

Paranaíba-MS, 01 de outubro 2019.

TÚLIO NELLES BRINCK BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

ANEXO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES DA LISTA DOS PRÉ-SELECIONADOS DO LOTEAMENTO COSTA LESTE PARANAÍBA /MS

Nº	NOME DO TITULAR	CPF	NOME DO CONJUGE	CPF	MOTIVO
	Alexandra Estafemos	***.***.351-20	----------	----------	Desistência
	Aline Pereira de Souza	***.***.958-69	Lincon Gustavo de Jesus Oliveira	***.***.931-07	Desclassificada (o)
	Ana Paula dos Santos	***.***.108-00	----------	----------	Desistência
	Camila aparecida Oliveira Tonin	***.***.221-01	----------	----------	Desistência
	Celina Silva de Souza	***.***.731-91	----------	----------	Desistência
	Celma Aparecida Batista Rocha ramos	***.***.631-21	Valtuir Ferreira Ramos	***.***.451-04	Desistência
	Cleusdete Salgueiro de Jesus	***.***.591-47	Eliton Rodrigues Marques	***.***.401-32	Desistência
	Débora Cristina Alves de Oliveira	***.***.851-55	----------	----------	Desistência
	Doracina Patrícia de Jesus Martins	***.***.681-00	----------	----------	Desistência
	Edna Francisca Neves	***.***.571-70	----------	----------	Desistência
	Eleidiane Rodrigues Pereira	***.***.331-36	----------	----------	Desistência
	Eliana Dias Guimarães	***.***.778-95	Antonio Diogo Siqueira	***.***.901-49	Desclassificada (o)
	Eliane de Souza Alves	***.***.101-44	----------	----------	Desclassificada (o)
	Elida Carla Dias	***.***.678-77	----------	----------	Desistência
	Fabiana Cristina Fumes	***.***.891-09	----------	----------	Desistência
	Fabiana Lima Matos	***.***.508-31	----------	----------	Desistência
	Geraldo Mangela Gonçalves	***.***.706-04	Jolinda Costa da Silva Gomes	----------	Desistência
	Gessika Faeene Garcia Andrade	***.***.851-60	Anderson Silva Faria	***.***.691-65	Desistência
	Jania Ribeiro	***.***.781-08	----------	----------	Desclassificado
	Jéssica Monteiro	***.***.401-89	----------	----------	Desistência
	Joelma Araújo Barbosa	***.***.961-94	----------	----------	Desistência
	Jonas dos Santos	***.***.721-00	----------	----------	Desclassificada (o)
	Karine Alencar de Souza	***.***.931-00	----------	----------	Desistência
	Leila Martins da silva	***.***.468-43	----------	----------	Desclassificado
	Lidiane Elias de Souza	***.***.911-31	----------	----------	Desistência
	Lucélia Oliveira da Silva	***.***.551-07	----------	----------	Desistência
	Luciana da Silva Freitas	***.***.871-05	----------	----------	Desistência
	Luzia Aparecida Vieira Barbosa	***.***.461-36	Amilson Gomes da Costa	***.***.801-59	Desclassificado
	Marcos Antonio Lofiego	***.***.811-04	Valdete Aparecida Coimbra Lofiego	***.***.851-15	Desistência
	Maria Balduina da Rocha	***.***.751-49	----------	----------	Desistência
	Maria de Fátima de Jesus	***.***.211-51	----------	----------	Desistência
	Maria de Fátima Rodrigues de Babosa	***.***.191-87	Carlos Alberto Luiz de Carvalho	***.***.981-34	Desclassificada (o)
	Maria Dirce de Jesus Caetano	***.***.021-67	----------	----------	Desistência
	Maria Paulina Marques Salles	***.***.908-85	----------	----------	Desclassificada (o)
	Maria rosa Pereira Inoue	***.***.221-91	Antonio Lopes Aquino Inoue	***.***.831-20	Desistência
	Monica Araujo da Silva	***.***.311-81	----------	----------	Desclassificada (o)
	Neuza Marques dos Santos Theodoro	***.***.278-98	----------	----------	Desistência
	Nizene Corrêa da Silva	***.***.871-96	----------	----------	Desistência
	Rackel Silvério Machado	***.***.401-00	----------	----------	Desistência
	Roberto de Souza	***.***.231-18	Tânia Maria Alves Silva	***.***.221-54	Desistência
	Rosilda bento Ferreira	***.***.391-41	Jesus Pereira dos Santos	***.***.668-16	Desistência
	Rosilene Gonçalves dos Santos	***.***.491-27	Gilberto Ribeiro de Souza	***.***.451-20	Desistência
	Rosimeire Dorcelina de Souza	***.***.531-20	----------	----------	Desistência
	Sebastiana Francisca de Almeida	***.***.121-80	----------	----------	Desistência
	Silmara de Lara Ressude	***.***.831-98	----------	----------	Desistência
	Simone Alves Souza	***.***.811-84	----------	----------	Desclassificada (o)
	Simone Aparecida Rodrigues	***.***.811-46	----------	----------	Desistência
	Tainara Pereira dos Santos	***.***.431-06	Valdenir Alves de Souza	***.***.821-78	Desistência
	Talita Clemente Nunes	***.***.301-15	Erlon de Souza Santos	***.***.951-20	Desistência
	Tania da Silva Carvalho	***.***.871-67	----------	----------	Desistência
	Tatiany Michelle Rezende	***.***.571-61	----------	----------	Desclassificada (o)
	Valéria Socorro dos santos	***.***.291-70	----------	----------	Desclassificada (o)
	Vanilda aparecida Antonio da Silva	***.***.898-24	Angelo Prudenciano do Carmo	***.***.061-91	Desclassificado
	Vera Lucia da Conceição	***.***.426-35	Edmundo Gonçalves de Oliveira	***.***.431-87	Desclassificado
	Viviane dos Santos Gonçalves Cintra	***.***.551-18	Adenir de Paula Cruz	***.***.511-96	Desistência

Paranaíba/MS 01 de outubro de 2019.

TÚLIO NELLES BRINCK BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:991AD3F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME			18.616.082/0001-69			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
IZIDORA VILHALVA, 411			TACURU/MS		67 3478 1884	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001962**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/09/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00171**	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			17.499,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .		17.499,00	17.499,00
Total						**17.499,00**
Por Extenso						
*******(dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:99CC9596

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME			18.616.082/0001-69			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
IZIDORA VILHALVA, 411			TACURU/MS		67 3478 1884	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001960**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/09/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00102**	12.361.018-2.010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
115052 - Prg. ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			4.009,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .		4.009,00	4.009,00
Total						**4.009,00**
Por Extenso						
*******(quatro mil e nove reais) *******						
Autorização						

FRANCISCO PIROLI	***MARCOS ROBERTO PENACHIO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:420B9DAD

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS						
Rua Rui Barboza, 701					CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência Conta*	*Bancária*
1134 - AUTO PEÇAS REAL LTDA			18.616.082/0001-69			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
IZIDORA VILHALVA, 411					TACURU/MS	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0002 - DESPESAS DIVERSAS		**001964**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/09/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00070**	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
102000 - Recursos para Saúde						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			2.669,50			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade I*	*tem*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019 .		2.669,50	2.669,50
Total						**2.669,50**
Por Extenso						
*****(dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) *****						
Autorização						
PAULO FERREIRA SANTANA			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Secretario Munic. Saude			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:E7016589

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME			18.616.082/0001-69			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
IZIDORA VILHALVA, 411					TACURU/MS	67 3478 1884
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001961**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
27/09/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00078**	18.541.004-2.019 - Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						

Valores					
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*	*Saldo Atual*	
			2.954,50		
Histórico					
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .	2.954,50	2.954,50
Total					**2.954,50**
Por Extenso					
*******(dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) *******					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Prefeito Municipal			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:B384707F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5095/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5095 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	860,00
	860,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	7.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
276 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	290,00
	290,00
03.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
349 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.995,17
	1.995,17
02.004 - CONTROLADORIA GERAL E AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL	
04.121.0105.2114 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal	
557 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	520,04
	520,04
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
637 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	50.251,68
	50.251,68
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Areas de Lazer	

854 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	16.710,00
	16.710,00
Total Geral de Suplementações ...:	**85.626,89**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral	
34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.710,00
	20.710,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	14.665,21
	14.665,21
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos e Maquinários em Geral	
638 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	34.000,00
	34.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
739 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	16.251,68
	16.251,68
Total de Reduções ...:	**85.626,89**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:D939B3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5096/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5096 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.000,00
	9.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
138 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	450,00
	450,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	52.106,72
	52.106,72
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
241 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.000,00
	16.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
358 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	17.443,62

	17.443,62
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
369 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**97.000,34**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	52.106,72
	52.106,72
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
240 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	450,00
	450,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
300 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.000,00
	9.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
389 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.000,00
	16.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
391 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	17.443,62
	17.443,62
Total de Reduções ...:	**97.000,34**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:CB0A6967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5097/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5097 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1256 de 10/12/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.600,00
	2.600,00
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
384 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	318,80
	318,80
08.244.0122.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
386 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	190,28
	190,28
08.244.0111.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
387 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.049,87
	6.049,87
Total Geral de Suplementações ...: 9.158,95	

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E4C71D27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5098/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5098 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	34.959,64
	34.959,64
08.244.0109.2128 - Gestão das Atividade com Recursos do FEAS	
307 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.291,03
	2.291,03
Total Geral de Suplementações ...:	**37.250,67**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
172 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	9.678,39
174 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	11.578,39
08.244.0122.2126 - Manutenção das Ações do Conselho do FMAS	
178 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
179 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
180 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
181 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
182 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	3.000,00
08.242.0110.2060 - Programa de Habilitação e Reabilitação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	
188 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0100 - Recursos Ordinários	8.280,00
	8.280,00
08.244.0109.2128 - Gestão das Atividade com Recursos do FEAS	
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.291,03
	2.291,03
08.244.0122.2126 - Manutenção das Ações do Conselho do FMAS	
223 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
224 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	1.500,00
08.244.0122.1035 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Assistência Social	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
231 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
254 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	2.500,00
08.244.0109.2140 - Apoio Social a Agricultura Familiar	
257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
08.244.0109.1036 - Equipamentos em Geral para Apoio Social a Agricultura Familiar	
260 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
08.243.0111.1037 - Construção de Unidade Institucional p/Crianças e Adolescentes	
263 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
296 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
299 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	1.500,00
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
303 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
304 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
305 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	1.500,00
08.244.0109.2140 - Apoio Social a Agricultura Familiar	
308 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
310 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
312 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	1.500,00
08.244.0122.2174 - Manutenção de Equipamentos de Proteção Social Especial - PSE/SUAS	
359 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	201,25
362 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
365 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
368 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	1.701,25
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
378 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
	800,00
Total de Reduções ...:	**37.250,67**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:5ACFC110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5099/2019

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5099 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0121.2018 - Manutenção das Ações da Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
15 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	14.095,00
	14.095,00
27.813.0121.2144 - Manut.e Conservação de Parques Recreativos, Desportivos e Centros de Lazeres Municipais	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0100 - Recursos Ordinários	20.133,20
	20.133,20
Total Geral de Suplementações ...:	**34.228,20**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0121.2018 - Manutenção das Ações da Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
43 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
44 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
46 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	10.500,00
27.812.0121.1027 - Construção, Reforma e Ampliação de Parques Recreativos e Desportivos	
48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	23.595,00
	23.595,00
27.813.0121.2144 - Manut.e Conservação de Parques Recreativos, Desportivos e Centros de Lazeres	
90- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	133,20
	133,20
Total de Reduções ...:	**34.228,20**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:0FF16B7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5100/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5100 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação Conforme Art 6 I e VII LOA 2019=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação,Cultura e Esportes	
188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
788 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000,00
	15.000,00
12.365.0113.2138 - Salário Educação (QSE) - Educação Infantil	
791 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	35.000,00
	35.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**70.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação,Cultura e Esportes	
185 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
785 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00
	50.000,00

Total de Reduções ...:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:07A7870E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5101/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5101 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: s
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

04.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0105.2069 - Serviço da Divida Pública Municipal	
92 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	40.000,00
03.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
360 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	1.500,00
02.004 - CONTROLADORIA GERAL E AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL	
04.121.0105.2114 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal	
557 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	129,05
	129,05
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
695 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
	500,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal	
820 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.040,00
	2.040,00
Total Geral de Suplementações ...:	**44.169,05**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	43.669,05
	43.669,05
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação,Cultura e Esportes	
188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	**44.169,05**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:C109B314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5102/2019

MUNICIPIO DE TERENOS	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5102 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	116.666,64
	116.666,64
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	52,20
	52,20
03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041 - Manutenção das Ações da Politica Municipal de Trânsito	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.120,00
	2.120,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
553 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
623 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	19.715,43
	19.715,43
Total Geral de Suplementações ...:	**153.554,27**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral	
34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	50.000,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	50.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
673 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	33.838,84
	33.838,84
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
920 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	19.715,43
	19.715,43
Total de Reduções ...:	**153.554,27**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:CD6F3764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5103/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5103 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral	
34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	43.384,60
	43.384,60
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
728 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	250.704,46
	250.704,46
Total Geral de Suplementações ...:	**294.089,06**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
615 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	
social)	160.709,06
	160.709,06
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.0113.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
682 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	
social)	133.380,00
	133.380,00
Total de Reduções ...:	**294.089.06**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:1FA88203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5104/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5104 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.584,04
	16.584,04
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	20.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP	
678 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	50.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
692 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**126.584,04**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	50.000,00
Decreto Orçamentário nº 5104 / 2019	
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.584,04
	16.584,04
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	**126.584,04**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:AF000514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5106/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5106 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.660,76
	22.660,76
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
241 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.076,00
	15.076,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.519,81
	11.519,81
Total Geral de Suplementações ...:	**49.256,57**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.595,81
	26.595,81
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.660,76
	22.660,76
Total de Reduções ...:	**49.256,57**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:A9041725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5107/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5107 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral	
34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	9.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
84 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	33.619,04
	33.619,04
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
457 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	20.074,91
	20.074,91
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
621 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	26.003,00
	26.003,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
728 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	35.619,04
	35.619,04
Total Geral de Suplementações ...:	**125.315,99**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0100 - Recursos Ordinários	35.619,04
	35.619,04
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	35.003,00
	35.003,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
670 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
672 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	20.693,95
673 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	19.000,00
	54.693,95
Total de Reduções ...:	**125.315,99**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 9 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:D9EC3880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5108/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5108 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
1 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.123,23
	20.123,23
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.301.0107.2107 - Núcleo de Apoio Saúde Familiar (NASF) - BLATB	
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.393,64
	2.393,64
Total Geral de Suplementações ...:	**24.516,87**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.123,23
	22.123,23
10.301.0107.2107 - Núcleo de Apoio Saúde Familiar (NASF) - BLATB	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.393,64
	2.393,64
Total de Reduções ...:	**24.516,87**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BB52BF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5109/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5109 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	56.019,00
	56.019,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção das Ações do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
312 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.630,40
	3.630,40
Total Geral de Suplementações ...:	**60.149,40**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.630,40
	3.630,40
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.122.0115.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
276 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	26.019,00
	36.019,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
673 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	**60.149,40**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:74615C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5110/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5110 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
389 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0100 - Recursos Ordinários	10.500,00
	10.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**10.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2173 - Proteção Social Especial - PSE	
336 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0134 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
337 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0134 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0134 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
	10.500,00
Total de Reduções ...:	**10.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:D8DC7BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5111/2019

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5111 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

03.017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
08.244.0108.2171 - Programa Social - PBU - Bolsa Universitária	
18 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	50.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**50.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:924387C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5112/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5112 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
786 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	28.199,70
	28.199,70
12.365.0113.2138 - Salário Educação (QSE) - Educação Infantil	
791 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	60.000,00
	60.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**98.199,70**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.1020 - Construção, Reformas e Ampliação de Centros Educacionais de Educação Infantil	
464 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação,Cultura e Esportes	
593 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500,00
594 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500,00
	1.000,00
12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	
596 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.000,00
597 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.900,00
598 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
	29.900,00
12.365.0113.2012 - Manutenção das Ações do Ensino Pré-Escolar	
599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500,00
600 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500,00
601 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00
	2.000,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
608 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.799,70
	12.799,70
12.365.0113.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	
655 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
	5.000,00
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
680 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500,00
	500,00
12.361.0113.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
706 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500,00
733 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00

734 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00
735 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00
	4.500,00
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	
787 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22.500,00
	22.500,00
12.361.0113.2149 - Salário Educação (QSE) - Transporte Escolar	
817 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	**98.199,70**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:16CF61CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5113/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5113 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.524,25
	2.524,25
Total Geral de Suplementações ...:	**2.524,25**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.524,25
	2.524,25
Total de Reduções ...:	**2.524,25**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:32C60112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5114/2019

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5114 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0113.2076 - Manutenção das Ações do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental	
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	60.000,00
	60.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0117.2072 - Manutenção das Ações da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
28 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	60.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BF608661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5115/2019

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES	Exercício: 2019
AV. ANTONIO JOSE PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5115 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Decreto para suplementação de dotação Orçamentária, conforme autoriza o Art. 6º iterns I e VII da LOA.
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1256 de 10/12/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.272.0108.2157 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	38.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	2.000,00
	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.272.0108.2157 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	10.000,00
8 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	15.000,00
11 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	15.000,00
	40.000,00
Total de Reduções ...:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:B0523AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5116/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5116 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019= O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.251,68
	50.251,68
03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041 - Manutenção das Ações da Politica Municipal de Trânsito	
172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	200,00
Total Geral de Suplementações ...:	**50.451,68**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
671 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	50.451,68
	50.451,68
Total de Reduções ...:	**50.451,68**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:5D05FE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5117/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5117 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	

73 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
	12.000,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
127 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	53.000,00
137 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	215.000,00
	268.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
158 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500,00
	4.500,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
271 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00
272 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	9.700,00
304 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	8.000,00
	57.700,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
307 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.200,00
	9.200,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
345 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.500,00
	1.500,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
403 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**367.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
59 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.200,00
	9.200,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
116 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.500,00
	1.500,00
10.301.0107.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
128 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	97.500,00
130 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	122.000,00
	219.500,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	8.000,00
	73.000,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
353 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	15.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
375 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	9.700,00
	9.700,00
Total de Reduções ...:	**367.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:BDCF3041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5118/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5118 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	359.337,57
	359.337,57
Total Geral de Suplementações ...:	**359.337,57**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	322.062,30
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.275,27
	359.337,57
Total de Reduções ...:	**359.337,57**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:EDD69844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5119/2019

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5119 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0121.2018 - Manutenção das Ações da Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
46 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**9.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0121.1027 - Construção, Reforma e Ampliação de Parques Recreativos e Desportivos	
53 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	9.000,00
Total de Reduções ...:	**9.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:0DEB80D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5120/2019

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 5120 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral	
747 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0100 - Recursos Ordinários	150.739,35
	150.739,35
Total Geral de Suplementações ...:	**150.739,35**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
614 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	67.202,00
	67.202,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.0113.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
753 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.000,00
	1.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
794 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	82.537,35
	82.537,35
Total de Reduções ...:	**150.739,35**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2019.

SEBASTIAO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:6068B9EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5121/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2019
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 5121 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º - item I e item VII da LOA 2019=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1257 de 15/04/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Estratégia Saúde da Familia - ESF (BLATB)	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	755,00
	755,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
358 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.672,75
	3.672,75
Total Geral de Suplementações ...:	**4.427,75**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	755,00
	755,00
10.301.0107.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
391 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.672,75
	3.672,75
Total de Reduções ...:	**4.427,75**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:0B697E4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCON - TRÊS LAGOAS/MS

O Município de Três Lagoas/MS, por meio do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com o art. 17, §3º da Lei Municipal 3.524/2019 vem através desta notificar a(s) empresa(s) infratora(s) abaixo relacionada(s), na forma legal, **FAZ SABER** que através do presente edital de notificação , **fica NOTIFICADO** os fornecedores (infratores) por estarem em lugar incerto e desconhecido ou por não terem sido encontradas no endereço informado nos autos, para ciência de que **foi lavrado o Auto de Infração**, pela Fiscalização do Procon de Três Lagoas. Facultando-se à reclamada **o direito de apresentar impugnação ao referido auto de infração, no prazo de 10 (dez) dias**, **o qual fluirá a partir do prazo deste edital devidamente publicado** (art. 59 do Decreto Municipal 098/2015), ficando ainda ciente a reclamada de que se o fornecedor não apresentar defesa (impugnação) formal presumir-se-ão verdadeiros os fatos afirmados no mencionado auto de infração (art 39 do Decreto Municipal 098/2015). O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Três Lagoas em lugar de acesso público pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Três Lagoas, sendo que o Procon de Três Lagoas está localizado na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Jardim Primaveril, CEP 79.601-011, Três Lagoas/MS.

F.A.	Empresa	CNPJ	Auto N°	Infração
50.007.001.17-0002638	DISMOBRAS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	01.008.073/0001-92	**041/2017**	Art.18, caput da Lei Federal 8.078/90, C/C art.13, XXIV, C/C art. 30, I, do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.17-0003287	BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEIS L	10.625.931/0001-39	**183/2018**	Art. 14, da Lei Federal 8.078/90
50.007.001.18-0001151	SUELEN C.F. DO PRADO FREITAS MARCENARIA	10.662.395/0001-41	**112/2019**	Art. 35, I, Lei Federal 8.078/90, C/C art.33, §2° do decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12425/07
50.007.001.18-0000260	CENTRAPE CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIO	07.164.985/0001-30	**081/2019**	Art. 4°, I, 39, IV, V, 42, paragrafo único da Lei Federal 8.078/90
50.007.001.18-0001339	ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRO	05.437.257/0001-29	**230/2019**	Art.35, V, 42, paragrafo único Lei Federal 8.078/90, C/C art. 12, VI do Decreto Federal 2.181/97, C/C art. 30, IX, XII do Decreto Estadual 12.425/07

50.007.001.19-0000131	SETPAR SETSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.568.240/0001-39	**206/2019**	Art. 14, 39, V, 51, IV Lei Federal 8.078/90
50.007.001.18-0000160	SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA	04.667.337/0001-08	**075/2019**	Art. 39, V, Lei Federal 8.078/90, C/C art. 15, IV da Lei Municipal 2.930/15
50.007.001.18-0000174	JEFERSON JORGE GOMES	00.002.406/4941-31	**082/2019**	Art.35, III Lei Federal 8.078/90
50.007.001.19-0000165	MANOEL RAMÃO BATISTA FILHO	30.509.662/0001-52	**153/2019**	Art. 49, paragrafo único da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art. 30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0000614	INSTITUTO PAULISTA DE CIENCIA DA ADMINISTRAÇÃO IPC	62.023.403/0001-03	**214/2019**	Art. 14, § 3°, II, 42 Lei Federal 8.078/90, C/C art. 55, § 4° Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0000727	THIAGO DE SOUSA TAVARES ME	10.338.490/0001-94	**217/2019**	Art. 18, § 1°, I e II Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0000975	SEC SERVIÇO ESPECIAL DE CREDITO SC LTDA	59.957.373/0001-06	**149/2019**	Art. 39, III da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0000837	DECORART ARAÇATUBA ACABAMENTOS CONSTRUÇÃO LTDA-ME	24.808.538/0001-95	**109/2019**	Art.14, 35, III da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0000831	ACADEMIA FORCE DEFENSE FORMAÇÃO DE VIG ARAÇATUBA	13.980.033/0001-97	**218/2019**	Art. 14, § 3°, II, 35, I, da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.19-0000974	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	04.104.117/0001-76	**157/2019**	Art. 2°, 3°, 4°, I, 12, 18, 20, I da Lei Federal 8.078/90
50.007.001.19-0000974	CAIOBA VEICULOS LTDA	21.902.876/0001-01	**158/2019**	Art. 2°, 3°, 4°, I, 12, 18, 20, I da Lei Federal 8.078/90
50.007.001.18-0001022	R.DE C. DIAS ESTOFADOS	20.909.530/0001-64	**106/2019**	Art. 20, I e II da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0000236	E. A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	27.583.278/0001-95	**105/2019**	Art. 35, III, 39, V, da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.17-0003074	SETPAR 67 URBANIZADORA SPE LTDA	15.474.725/0001-99	**196/2018**	Art. 39, V, 42 paragrafo único da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 12, VI do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, IX, XII do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0001162	THIAGO DE SOUSA TAVARES ME	10.338.490/0001-94	**223/2019**	Art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97
50.007.001.18-0001783	CAROLAINE BIANCA HILDEBRAND DA SILVA	30.304.522/0001-48	**198/2019**	Art. 35, III da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0001670	EPCOM CURSOS	23.642.596/0001-29	**072/2019**	Art. 39, V, da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07
50.007.001.18-0000950	INTERBRASS LAZER TURISMO E CULTURA	23.592.049/0001-86	**108/2019**	Art. 14, 20, II da Lei Federal 8.078/90, C/C art. 33, § 2° do Decreto Federal 2.181/97, C/C art.30, XV do Decreto Estadual 12.425/07

Notifique-se.

Cumpra-se nos termos da lei.

Três Lagoas/MS, 01 de outubro de 2019.

ADENALDO RODRIGUES NUNES
Assessor Especial

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36EBE807

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 019/DEPTRAN/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 30/10/2019.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02806038	605-0	04/09/2019	BIM8486
MS02806107	546-0	31/08/2019	KIN8468
MS02806159	653-0	02/09/2019	CDE7219
MS02806162	705-6	03/09/2019	QAO7766
MS02806218	653-0	08/09/2019	EYH9124
MS02806219	542-8	08/09/2019	OOS8530
MS02806252	546-0	08/09/2019	CKD1557
MS02806253	539-8	08/09/2019	CKD1557
MS02806254	573-8	09/09/2019	QAQ5060
MS02806798	762-5	20/09/2019	QAI8387
MS02807003	723-4	20/09/2019	OGP5052
T000020438	583-5	12/09/2019	HRR3915
T000020439	518-5	12/09/2019	HRR3915
T000020440	607-6	12/09/2019	HRR3915
T000020446	583-5	18/09/2019	QAG4824
T000020447	612-2	18/09/2019	QAG4824
T000020448	518-5	18/09/2019	NRL7955
T000020449	518-5	20/09/2019	OWW3288
T000020450	736-6	20/09/2019	QAC4551
T000117815	653-0	13/09/2019	CYX3346
T000121985	550-9	12/09/2019	HTM2207
T000121986	518-5	18/09/2019	DTU9187
TL00008350	762-5	06/09/2019	DQP5404
TL00009861	518-5	20/09/2019	HRN6850
TL00009863	546-0	20/09/2019	OOP7324
TL00009933	763-3	06/09/2019	FZH1186
TL00010127	518-5	19/09/2019	CIW4627
TL00010128	518-5	19/09/2019	OOU3085
TL00010129	518-5	19/09/2019	GWR8524
TL00010130	593-2	19/09/2019	QQR1138

TL00010131	550-9	19/09/2019	HTD1359
TL00010132	518-5	19/09/2019	HSJ5656
TL00010133	573-8	19/09/2019	CWJ0350
TL00010729	762-5	06/09/2019	QAF2368
TL00010731	656-4	16/09/2019	HSP9779
TL00010732	518-5	18/09/2019	BQJ8416
TL00010733	554-1	18/09/2019	BPG9019
TL00010734	554-1	19/09/2019	FJP6093
TL00011177	685-8	20/09/2019	QAG3843
TL00011179	583-5	20/09/2019	HRN6850
TL00011180	519-3	20/09/2019	EDO1323
TL00011272	544-4	11/09/2019	CYW9439
TL00011273	518-5	19/09/2019	QAI8097
TL00011340	539-8	07/09/2019	QAD1917
TL00011341	583-5	09/09/2019	ECI8612
TL00011342	521-5	09/09/2019	ECI8612
TL00011343	552-5	13/09/2019	QUC4126
TL00011344	639-4	19/09/2019	ESK8533
TL00011345	545-2	19/09/2019	HTT9044
TL00011347	518-5	19/09/2019	BNP4868
TL00011348	545-2	19/09/2019	DWB3852
AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02806038	605-0	04/09/2019	BIM8486
MS02806107	546-0	31/08/2019	KIN8468
MS02806159	653-0	02/09/2019	CDE7219
MS02806162	705-6	03/09/2019	QAO7766
MS02806218	653-0	08/09/2019	EYH9124
MS02806219	542-8	08/09/2019	OOS8530
MS02806252	546-0	08/09/2019	CKD1557
MS02806253	539-8	08/09/2019	CKD1557
MS02806254	573-8	09/09/2019	QAQ5060
MS02806798	762-5	20/09/2019	QAI8387
MS02807003	723-4	20/09/2019	OGP5052
T000020438	583-5	12/09/2019	HRR3915
T000020439	518-5	12/09/2019	HRR3915
T000020440	607-6	12/09/2019	HRR3915
T000020446	583-5	18/09/2019	QAG4824
T000020447	612-2	18/09/2019	QAG4824
T000020448	518-5	18/09/2019	NRL7955
T000020449	518-5	20/09/2019	OWW3288
T000020450	736-6	20/09/2019	QAC4551
T000117815	653-0	13/09/2019	CYX3346
T000121985	550-9	12/09/2019	HTM2207
T000121986	518-5	18/09/2019	DTU9187
TL00008350	762-5	06/09/2019	DQP5404
TL00009861	518-5	20/09/2019	HRN6850
TL00009863	546-0	20/09/2019	OOP7324
TL00009933	763-3	06/09/2019	FZH1186
TL00010127	518-5	19/09/2019	CIW4627
TL00010128	518-5	19/09/2019	OOU3085
TL00010129	518-5	19/09/2019	GWR8524
TL00010130	593-2	19/09/2019	QQR1138
TL00010131	550-9	19/09/2019	HTD1359
TL00010132	518-5	19/09/2019	HSJ5656
TL00010133	573-8	19/09/2019	CWJ0350
TL00010729	762-5	06/09/2019	QAF2368
TL00010731	656-4	16/09/2019	HSP9779
TL00010732	518-5	18/09/2019	BQJ8416
TL00010733	554-1	18/09/2019	BPG9019
TL00010734	554-1	19/09/2019	FJP6093
TL00011177	685-8	20/09/2019	QAG3843
TL00011179	583-5	20/09/2019	HRN6850
TL00011180	519-3	20/09/2019	EDO1323
TL00011272	544-4	11/09/2019	CYW9439
TL00011273	518-5	19/09/2019	QAI8097
TL00011340	539-8	07/09/2019	QAD1917
TL00011341	583-5	09/09/2019	ECI8612
TL00011342	521-5	09/09/2019	ECI8612
TL00011343	552-5	13/09/2019	QUC4126
TL00011344	639-4	19/09/2019	ESK8533
TL00011345	545-2	19/09/2019	HTT9044
TL00011347	518-5	19/09/2019	BNP4868
TL00011348	545-2	19/09/2019	DWB3852

TRÊS LAGOAS - MS, 01 de outubro de 2019.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN/Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6C030863